



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Processo SEI 2026-13000648

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2026/SPG
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE STARTUPS NO
PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR DE ANGRA DOS REIS



Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, situada na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23900-901, torna público o **Edital do Programa de Incubação** para seleção de startups de base tecnológica com projetos inovadores ou de negócios, em diferentes fases de maturidade, interessadas no Programa de Incubação e na utilização de espaços do Parque Tecnológico do Mar, localizado no Polo Universitário Professor Jair Travassos, na Rua Mafra, s/n, Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ, CEP 23.914-255.

O **Edital** opera em regime de fluxo contínuo, com inscrições e etapas do processo seletivo ocorrendo de forma permanente e vigente até que a Administração publique o seu encerramento. O presente Edital tem respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.355/2023, na Lei Municipal nº 3.894/2019, na Lei Federal nº 10.973/2004 e no Decreto Federal nº 9.283/2018.

Os interessados deverão encaminhar o Formulário de Inscrição acompanhado do Plano de Negócio Simplificado pelo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTd3ZNUZdqzeZzsKs-F65vMcvbWtaRD5wZLF-UW_xzDYUD1g/viewform?usp=publish-editor

1. OBJETO

- 1.1. Tornar público o Edital do Programa de Incubação para seleção de startups de base tecnológica, com o objetivo de fomentar o ecossistema local de inovação por meio do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, com foco no desenvolvimento do empreendedorismo tecnológico e na transformação do conhecimento em novos negócios, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para fins deste Edital, aplicam-se as definições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.894/2019, na Lei Federal nº 10.973/2004 e no Decreto Federal nº 9.283/2018, no que couber.
- 2.2. Para fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:
 - I. **Programa de Incubação** – Um programa de incubação é uma iniciativa que apoia startups e empresas em fase inicial de desenvolvimento. Oferece estrutura, orientação, capacitação, conexões e suporte para fortalecer o negócio. O objetivo é aumentar as chances de crescimento, inovação e sustentabilidade da empresa.



- II. Inovação** - introdução de novos produtos, processos, serviços, práticas de marketing ou modelos organizacionais, bem como o aperfeiçoamento dos já existentes, no ambiente produtivo ou social, visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade (Art.2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.894/2019).
- III. Incubadora de Startups** – organização ou estrutura que presta apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com a finalidade de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.
- IV. Empresa de Base Tecnológica** – Aquela que utiliza a inovação tecnológica como elemento central de sua estratégia competitiva. Deve apresentar características ligadas à inovação, como desenvolvimento de novas tecnologias. Também pode se caracterizar pela presença significativa de profissionais especializados em tecnologia, pesquisa, engenharia ou desenvolvimento de software.
- V. Parque Tecnológico** – complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial e da capacitação empresarial, que estimula sinergias entre empresas e instituições de ciência e tecnologia em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- VI. Incubado ou Empresa em Incubação** – pessoa física ou jurídica admitida na incubadora por meio de processo seletivo, que teve seu Plano de Negócio aprovado e que busca apoio para desenvolvimento nos aspectos tecnológico, social, de gestão e de negócios, por meio do Programa de Incubação.
- VII. Empresa Graduada** – empresa que concluiu com êxito o Programa de Incubação, cumprindo os critérios de graduação estabelecidos em edital ou regulamento específico, e que foi formalmente desligada da incubadora com emissão de certificado de graduação.
- VIII. Give back** – contrapartida financeira posterior à graduação da startup, destinada a devolver parte do valor gerado pelo negócio ao Programa de Incubação e ao ecossistema de inovação, podendo ser calculada, por exemplo, sobre um percentual do faturamento bruto, conforme regras definidas em instrumento próprio.



3. QUEM PODE SUBMETER

- 3.1. Poderão submeter o Plano de Negócio pessoas físicas ou jurídicas que tenham um projeto em fase de ideação, concepção, validação, operação, tração, crescimento ou escala.
- 3.2. São elegíveis projetos inovadores ou de negócios voltados ao setor de Economia do Mar (3.2.1) e/ou aos setores tecnológicos.

3.2.1. Setor de Economia do Mar:

- I. **Atividades tradicionais:** pesca, aquicultura, indústria de processamento, petróleo e gás offshore, transporte marítimo, logística portuária, construção e reparo naval, turismo náutico e costeiro, esportes, cultura e pesquisa científica.
- II. **Atividades emergentes:** energias renováveis oceânicas (eólica, ondas, marés), biotecnologia marinha, mineração em águas profundas, defesa e segurança marítima, vigilância e monitoramento.
- III. **Setores estratégicos:** tecnologia náutica e naval, logística, energia (com destaque às limpas e sustentáveis), alimentos, economia criativa, meio ambiente e sustentabilidade, TIC e automação.

3.2.2. Setores Tecnológicos:

- I. **Tecnologia Náutica e Naval** - tecnologias para embarcações, navegação marítima e processos correlatos.
- II. **Logística** - tecnologias para movimentação e entrega de produtos, incluindo logística portuária, com foco em otimização de desempenho, prazos e custos.
- III. **Energia** - soluções aplicadas a fontes renováveis ou não renováveis, com ênfase em tecnologias limpas e sustentáveis.
- IV. **Alimentos** - tecnologias voltadas à produção, conservação e distribuição de alimentos.
- V. **Economia Criativa** - soluções tecnológicas aplicadas a audiovisual, música, fotografia, arquitetura, moda, design, editorial, marketing digital e demais expressões artísticas.
- VI. **Meio Ambiente e Sustentabilidade** - projetos voltados à proteção ambiental e à promoção da sustentabilidade.
- VII. **Tecnologia da Informação (TI) e Automação (TA)** - soluções em software, hardware, bancos de dados e redes para gestão e análise de informações (TI); sistemas para a execução automatizada de processos produtivos (Automação).



- 3.3. Poderão submeter o Plano de Negócio pessoas físicas ou jurídicas que tenham um projeto em fase de ideação, concepção, validação, operação, tração, crescimento ou escala.
- 3.4. São igualmente elegíveis projetos voltados a outros setores tecnológicos não listados nos itens 3.2.1 e 3.2.2, desde que apresentem caráter inovador e potencial de impacto econômico, social ou ambiental. A título ilustrativo, enquadram-se nesta categoria projetos nas áreas de:
- I. Saúde e biotecnologia aplicada;
 - II. Educação e tecnologias de aprendizagem (edtech);
 - III. Agronegócio e tecnologias rurais (agtech);
 - IV. Construção civil e cidades inteligentes (proptech e smart cities);
 - V. Mobilidade urbana e transporte;
 - VI. Finanças e tecnologia financeira (fintech);
 - VII. Segurança pública e gestão de riscos;
 - VIII. Turismo e hospitalidade com uso de tecnologia.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São elegíveis projetos submetidos por pessoa física ou jurídica que atendam aos seguintes requisitos:
- I. O representante deve ter idade mínima de dezoito anos;
 - II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de permanência no território nacional brasileiro durante o período do programa;
 - III. Apresentar projeto com caráter inovador – produto, processo, serviço ou modelo de negócio – e potencial de inserção no mercado;
 - IV. Responsabilizar-se pelo envio do projeto, documentos e dados da equipe, conforme relação disponível no Anexo II;

O responsável pela submissão será o representante do projeto para fins de participação nos programas, espaços e eventos do Parque Tecnológico do Mar. Em caso de pessoa jurídica, deverá ser o representante legal da empresa;

A inscrição implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

- 4.2. Condições específicas:

- 4.2.1. Não é exigido CNPJ no momento da inscrição, sendo permitida a participação de pessoas físicas e iniciativas em estágio inicial;



- 4.2.2. Projetos e startups aprovados no Programa de Incubação deverão realizar a formalização jurídica, enquanto incubadas – CNPJ e Inscrição Municipal em Angra dos Reis – até o momento da primeira renovação contratual.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS STARTUPS

- 5.1. O processo de seleção observará os princípios da publicidade, com divulgação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis (<https://www.angra.rj.gov.br>) e no site do Parque Tecnológico do Mar (<https://parquetecmar.angra.rj.gov.br>).
- 5.2. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail oficial do Parque (parquetecmar@angra.rj.gov.br). Esse canal será também utilizado para toda comunicação oficial ao longo do processo seletivo.
- 5.3. A Comissão de Avaliação será designada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, mediante ato publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis. Poderão compor a Comissão servidores públicos efetivos ou comissionados, bem como pessoas externas à Administração Pública, desde que possuam disponibilidade e conhecimento técnico compatível com a natureza das avaliações a serem realizadas.
- 5.4. Os membros designados poderão atuar nas etapas de avaliação de mérito, julgamento do pitch ou em outras atividades avaliativas previstas neste Edital, conforme atribuição definida pela Administração.
- 5.5. O processo de seleção compreende as seguintes etapas: 1) Inscrição; 2) Fase Classificatória - Documentação e Mérito; 3) Fase da Banca de julgamento – Avaliação de Pitch; e 4) Nota Final - Classificação Geral.
- 5.6. **Inscrição:**
- 5.6.1. O representante deverá preencher o formulário online de inscrição disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTd3ZNUZdqzeZzsKs-F65vMcvbWtaRD5wZLF-UW_xzDYUD1g/viewform?usp=publish-editor,
em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução simples.
- 5.6.2. Os documentos solicitados deverão ser anexados em alta resolução, no formato PDF, no campo específico do formulário. O não cumprimento desta exigência implicará desclassificação da proposta.



- 5.6.3. É permitida a submissão de apenas uma proposta por pessoa, equipe ou empresa. Havendo mais de uma submissão pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última.
- 5.6.4. Cada proponente receberá automaticamente um e-mail com cópia do projeto submetido.
- 5.6.5. Startups selecionadas deverão apresentar, antes da celebração do contrato, documentação complementar para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme Anexo II. O modelo contratual consta no Anexo IV.
- 5.6.6. O proponente deverá apresentar declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.
- 5.6.7. Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios.
- 5.7. **Fase Classificatória – Avaliação de Documentação e Mérito:**
 - 5.7.1. Consiste na análise da documentação obrigatória e na avaliação de mérito obtida no Formulário do Plano de Negócio Simplificado, conforme os critérios do ANEXO VI.
 - 5.7.2. Cada projeto será avaliado por dois avaliadores independentes. A nota da etapa será a média aritmética entre as duas notas atribuídas.
 - 5.7.3. Havendo discrepância superior a 30% entre as notas, um árbitro será designado para emitir uma avaliação definitiva, que substituirá a média anterior.
 - 5.7.4. A pontuação será atribuída com base em sete dimensões de avaliação, totalizando 12 critérios, com notas de 0 (zero) a 10 (dez), ponderadas conforme os pesos definidos no ANEXO VI.
 - 5.7.5. Nota mínima para classificação nesta etapa: **7,0 pontos.**
 - 5.7.6. Não há previsão de desempate técnico. Projetos que atingirem a nota mínima, mas não encontrarem vaga disponível, serão incluídos em lista de espera, ordenada pela hora e data de submissão. O critério cronológico prevalece sobre a pontuação, em consonância com a política de fluxo contínuo adotada pelo Parque TecMar.
 - 5.7.7. A pontuação adicional prevista no item 7.2.2 é cumulável, limitada ao teto máximo de 10 pontos na nota de mérito desta etapa.
- 5.8. **Banca de Julgamento – Avaliação de Pitch:**



5.8.1. A startup classificada na etapa anterior deverá realizar uma apresentação de até 5 minutos, no formato de pitch, para banca avaliadora composta por três avaliadores independentes.

5.8.2. A apresentação poderá ser presencial ou online, conforme disponibilidade do Parque.

5.8.3. A banca avaliará os projetos com base nos critérios definidos no ANEXO VI.

5.8.4. A banca poderá convocar o proponente para esclarecimentos adicionais sobre o modelo de negócio.

5.8.5. Nota mínima para aprovação nesta etapa: **7,0 pontos**.

5.9. Nota Final - Classificação Geral:

5.9.1. A Nota Final será calculada com base nas notas das duas etapas, 5.5 e 5.6, ponderadas conforme a tabela abaixo:

Etapas	Peso
Etapa Classificatória	4
Etapa Banca de Julgamento	1

Fórmula:

Nota Final = [(Nota Etapa Documental × 4) + (Nota Etapa Pitch × 1)] ÷ 5

5.9.2. Não há previsão de desempate. Em caso de empate na Nota Final, prevalece a ordem cronológica de submissão, classificando-se o projeto à frente na lista de espera.

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis (<https://www.angra.rj.gov.br>). Cada ciclo compreende:

I. Inscrição;

II. Avaliação classificatória;

III. Publicação de resultado preliminar com Prazo de recurso - 10 dias corridos;

IV. Publicação de resultado final;

V. Banca de julgamento de Pitch;

VI. Publicação de resultado preliminar com Prazo de recurso de 10 dias corridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Processo SEI 2026-13000648

VII. Publicação de resultado final;

VIII. Convocação.

6.2. É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo, não sendo a administração do Parque obrigada a realizar comunicações individuais.

6.3. A SPG enviará a avaliação individualizada de cada projeto (espelho de avaliação) ao proponente, no e-mail informado na inscrição, em até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar de cada etapa. O espelho trará as notas atribuídas por critério e a respectiva fundamentação, sem identificação dos avaliadores.

6.3.1. O proponente que não receber o espelho de avaliação no prazo do item 6.3 poderá solicitá-lo pelo e-mail parquetecmar@angra.rj.gov.br. A SPG deverá atender ao pedido em até 1 (um) dia útil contado do recebimento da solicitação.

6.3.2. Se o espelho for enviado depois do prazo do item 6.3, por motivo que não seja culpa do proponente, o prazo do item 6.4 passará a contar a partir do dia seguinte ao envio efetivo.

6.3.3. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado preliminar da etapa classificatória ou da etapa de banca de julgamento poderá interpor recurso fundamentado pelo e-mail parquetecmar@angra.rj.gov.br. O prazo é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo de envio do espelho de avaliação previsto no item 6.3, exceto no caso do item 6.3.2.

6.4. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado preliminar da etapa classificatória ou da etapa de banca de julgamento poderá interpor recurso pelo e-mail parquetecmar@angra.rj.gov.br, no prazo de 10 dias corridos após a publicação do respectivo resultado preliminar.

6.5. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

I. For protocolado fora do prazo;

II. For interposto por pessoa que não seja o proponente;

III. Não estiver devidamente fundamentado;

IV. Não conter assinatura e identificação proponente.

6.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 6.7. O resultado de cada recurso será publicado por meio do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis (<https://www.angra.rj.gov.br>).
- 6.8. O resultado final, com os nomes dos projetos contemplados e seus respectivos resultados, será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis (<https://www.angra.rj.gov.br>) em até 5 dias úteis após a finalização do período de recurso.

7. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

7.1. Objetivo:

- 7.1.1. O Programa de Incubação tem como objetivo apoiar empresas de base tecnológica, promovendo seu crescimento. É indicado para negócios já constituídos ou em fase de formalização, voltado a empreendedores com noções de gestão e empreendedorismo que necessitem de apoio para escalar suas soluções.

7.2. Programa de Pré-Incubação (Pontos Extra):

- 7.2.1. O Parque Tecnológico do Mar poderá reconhecer, para fins de pontuação adicional no processo seletivo, certificações emitidas por programas de pré-incubação executados sob sua metodologia e supervisão em outros pontos do Município de Angra dos Reis. O reconhecimento será formalizado mediante instrumento próprio, que definirá os critérios de avaliação, carga horária mínima, condições de certificação e demais requisitos aplicáveis.
- 7.2.2. O proponente que apresentar Declaração de Conclusão de Programa de Pré-Incubação reconhecido nos termos do item 7.2.1 poderá receber acréscimo de até 1,0 ponto na nota de mérito da etapa classificatória. A pontuação será atribuída com base na avaliação de desempenho registrada na própria declaração, conforme critérios definidos no instrumento referido no item 7.2.1.
- 7.2.3. A Declaração de Conclusão deverá ser apresentada no ato da inscrição, sob pena de não ser considerada para fins de pontuação adicional.
- 7.2.4. A participação em programa de pré-incubação não é requisito obrigatório para candidatura ao Programa de Incubação, sendo a pontuação adicional de caráter facultativo e suplementar.

7.3. Requisitos de Ingresso e Permanência:



7.3.1. Para ingresso no Programa de Incubação, o proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

7.3.1.1. Obter nota mínima de 7,0 pontos na avaliação geral do processo seletivo.

7.3.1.2. Comprometer-se com a conclusão do ciclo de incubação, conforme item 8 deste Edital. O vínculo será revisto anualmente com base em avaliações de desempenho que considerarão:

I. Participação e engajamento da equipe nas atividades do programa;

II. Disponibilidade da equipe durante o período;

III. Resultados obtidos nas avaliações periódicas destinadas ao gerenciamento da aceleração e do desenvolvimento da startup, realizadas pela administração do Parque ou por empresa terceirizada.

7.3.1.3. O não cumprimento satisfatório dos critérios do item 7.3.1.2 poderá acarretar a não renovação do vínculo por justa causa, mediante parecer técnico da equipe responsável pela incubação.

7.3.1.4. Startup sem Inscrição Municipal em Angra dos Reis deverá constituí-la, com sede no Município, em até 12 meses de participação no Programa, como condição para a renovação do contrato. Startups inscritas em outros municípios poderão participar durante o primeiro ano, desde que se comprometam a transferir sua sede para Angra dos Reis no mesmo prazo.

7.3.1.5. Observar o limite máximo de 25% de faltas nas atividades obrigatórias do Programa, ressalvadas as horas semanais e/ou mensais de desenvolvimento do projeto.

7.3.1.6. Entregar, nos prazos estabelecidos, todas as evidências exigidas pela metodologia do Programa, tais como comprovação de participação em eventos, mentorias, oficinas, assessorias e implementação de processos.

7.3.1.7. Compartilhar, sempre que solicitado por mentores ou pela equipe gestora, dados atualizados sobre a evolução do modelo de negócio, para fins de orientação do projeto.

7.3.1.8. Participar de pesquisas, elaborar relatórios e fornecer informações sobre os resultados alcançados, sempre



que solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou por entidade por ela designada.

7.3.1.9. Disponibilizar à SPG, ou entidade designada, todas as informações relativas à execução do Plano de Negócios Simplificado, facilitando o monitoramento e a avaliação do Plano de Incubação.

7.4. Modalidades:

7.4.1. O Programa de Incubação é oferecido nas modalidades **presencial e virtual**.

7.4.2. **Modalidade presencial:** O proponente e sua equipe deverão dedicar no mínimo 25 (vinte e cinco) horas **semanais** ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque. O descumprimento deste requisito poderá acarretar exclusão da Startup do Programa.

7.4.3. **Modalidade virtual:** O proponente e sua equipe deverão dedicar no mínimo 15 (quinze) horas **mensais** ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque. O descumprimento deste requisito poderá acarretar exclusão da Startup do Programa.

7.4.4. Em ambas as modalidades, o proponente declara estar ciente de que utilizará recursos públicos para o desenvolvimento do seu negócio.

7.4.5. A modalidade presencial está condicionada à disponibilidade de salas no Parque Tecnológico do Mar.

7.4.6. Caso não haja espaço físico disponível no momento da aprovação, a startup poderá:

- I. Ingressar no programa em formato virtual, caso tenha vaga; ou
- II. Aguardar em lista de espera para a modalidade presencial, em ordem cronológica de submissão.

7.4.7. A modalidade virtual terá vagas limitadas, com número máximo de **13 (treze) vagas**, independentemente do ciclo anual.

7.4.8. É permitida a migração entre modalidades, em qualquer direção, mediante solicitação formal ao Parque TecMar, observadas as seguintes condições:

7.4.8.1. A migração está condicionada à disponibilidade de vagas na modalidade de destino.



7.4.8.2. Não havendo vaga disponível, o pedido será registrado em lista de espera unificada, que reúne novos ingressantes e solicitações de migração em ordem cronológica.

7.4.8.3. A migração da modalidade presencial para a virtual implica a liberação da sala física, que será ofertada ao próximo projeto da lista de espera de espaço físico.

7.4.8.4. A migração produzirá efeitos somente após aprovação formal do Parque TecMar e assinatura de termos aditivos aos Contratos.

7.4.8.5. Até a formalização da mudança, a startup mantém todos os direitos e obrigações da modalidade de origem.

7.5. Presença em Marcos Obrigatórios:

7.5.1. É obrigatória a presença de ao menos 1 sócio ou representante legal da startup em todos os marcos e check-ins obrigatórios do Programa, incluindo:

- I. Checkpoints mensais de acompanhamento;
- II. Avaliações trimestrais de desempenho;
- III. Reunião anual de revisão do vínculo com o programa;
- IV. Quaisquer outros eventos formais convocados pela Administração com caráter avaliativo ou deliberativo.

7.5.2. O não comparecimento sem justificativa prévia aceita pela Administração será registrado como falta e contabilizado no limite estabelecido no item 7.3.1.5.

7.5.3. Em casos excepcionais devidamente justificados, a Administração poderá aceitar representação por procuração específica, limitada a 2 ocorrências por semestre.

7.5.4. O descumprimento reiterado desta obrigação poderá ser considerado, na avaliação anual de vínculo, como ausência de engajamento da equipe, nos termos do item 7.3.1.2.

7.6. Benefícios:

7.6.1. Os projetos incubados terão acesso aos seguintes benefícios:

- I. **Onboarding institucional:** Apresentação da estrutura do Programa, das diretrizes do Parque e da dinâmica do ecossistema de inovação local.
- II. **Diagnóstico do modelo de negócio:** Avaliação inicial para identificar



pontos fortes e oportunidades de melhoria.

III. Processos de acompanhamento: Participação nos checkpoints do Programa, voltados à evolução, estruturação e validação do plano de negócios.

IV. Mentorias individuais: Acompanhamento especializado focado nas necessidades específicas do projeto.

V. Mentorias coletivas: Sessões com outras startups incubadas para troca de experiências.

VI. Oficinas coletivas com diversas temáticas.

VII. Espaço *maker*: Utilização dos laboratórios do Parque Tecnológico do Mar com suporte técnico para prototipagem e testes.

VIII. Plano de Desenvolvimento empresarial.

IX. Auxílio ao Networking e promoção de participação em eventos condizentes com os objetivos do programa de incubação.

X. Salas individuais com internet cabeada e também sem fio, ar condicionado e mobiliário básico (mesas, cadeiras e estantes). **(Exclusivo para Incubadas Presenciais).**

XI. Possibilidade de usar o endereço do Parque como Endereço Fiscal de sua empresa.

XII. Infraestrutura e serviços compartilhados (mediante consulta prévia à gestão do Parque):

- a. Estações de trabalho em *coworking* (sem computador/notebook);
- b. Internet de alta velocidade;
- c. Sala de reuniões;
- d. Sala de leitura;
- e. Estacionamento;
- f. Copa e refeitório;
- g. Auditórios - capacidade para até 40 pessoas.
- h. Serviço de recepção e atendimento;
- i. Serviço de segurança/vigilância;

7.6.2. A utilização do endereço fiscal do Parque Tecnológico do Mar é permitida exclusivamente durante a vigência do período de incubação. Ao término do vínculo, a startup obriga-se a promover a



alteração do seu endereço perante todos os órgãos competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Após este prazo, o Parque cessará o recebimento de quaisquer correspondências ou documentos em nome da startup, isentando-se de qualquer responsabilidade por eventuais extravios ou devoluções, e reserva-se o direito de notificar os órgãos fiscais competentes sobre a irregularidade do domicílio.

7.6.3. Estrutura física das salas de incubação (exclusivo para a modalidade presencial):

7.6.3.1. Conforme disponibilidade, os projetos poderão ser alocados nos seguintes espaços:

- I. Salas individuais com 11,44 m²;
- II. Salas individuais com 23,48 m²;
- III. Salas modulares configuráveis em 23 m² ou subdivisão em duas salas de 11,5 m² cada.

7.6.3.2. A definição da sala será realizada no momento da assinatura do Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso Não Onerosa, conforme disponibilidade.

7.6.3.3. A Secretaria de Planejamento e Gestão, a Superintendência de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação, ou o Parque Tecnológico do Mar não se responsabilizam por furtos de bens encontrados nas salas cedidas às incubadas.

8. GRADUAÇÃO

8.1. Por definição, a graduação consiste no desligamento formal e positivo da startup do Programa de Incubação, em reconhecimento ao cumprimento das metas pactuadas e à sua capacidade de atuação autônoma no mercado.

8.2. **Critérios para graduação** - Para ser graduada, a startup deverá demonstrar, cumulativamente:

- I. **Prazo mínimo:** conclusão de ao menos 12 (doze) meses de participação efetiva no Programa, salvo autorização expressa da Administração em casos de desenvolvimento acelerado devidamente documentado;
- II. **Regularidade fiscal e jurídica:** apresentação de certidões negativas de débito federal, estadual e municipal, trabalhista, bem como regularidade



perante o FGTS e CNPJ, válidas na data de entrega;

III. Plano de Negócio: entrega e aprovação de relatório final de atividades contemplando evolução do modelo de negócio, resultados alcançados, indicadores de desempenho e perspectivas de continuidade;

IV. Maturidade operacional: demonstração de capacidade de operação autônoma, evidenciada por ao menos um dos seguintes elementos:

- a. Faturamento recorrente comprovado nos últimos 6 (seis) meses;
- b. Contrato(s) ativo(s) com cliente(s) ou parceiro(s) estratégico(s);
- c. Captação formal de investimento externo (anjo, aceleração, fundo ou edital de fomento);
- d. Produto ou serviço validado com usuários reais e em operação no mercado.

V. Engajamento no Programa: participação regular nas atividades obrigatórias, com índice de faltas inferior ao limite de 25% estabelecido no item 7.3.1.5, verificado ao longo de todo o ciclo.

8.3. Processo de Graduação

8.3.1. A solicitação de graduação deverá ser protocolada formalmente à Administração com antecedência mínima de 30 dias da data pretendida para o desligamento.

8.3.2. A avaliação será conduzida pela equipe técnica do Parque TecMar em até 15 dias úteis, podendo resultar em:

- I. Aprovação da graduação;
- II. Aprovação condicionada ao cumprimento de requisito pendente, com prazo determinado pela gestão do Parque;
- III. Indeferimento fundamentado, com possibilidade de recurso nos mesmos termos do item 6.4.

8.3.3. A startup graduada receberá Certificado de Graduação emitido pelo Parque TecMar junto com SPG, e poderá, conforme disponibilidade e interesse, integrar a rede de ex-incubadas do Parque, com acesso a eventos, conexões e atividades promovidas pelo ecossistema.

8.3.4. A incubada poderá receber seu certificado de graduação mesmo após o fim da vigência contratual, obedecendo o limite de prazo de sua solicitação, conforme o item (8.3.1).



9. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E ENTREGAS DE EVIDÊNCIAS

- 9.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, ou entidade por ela designada, será responsável pela aplicação de instrumentos de acompanhamento, avaliação e validação da evolução dos participantes, considerando as particularidades de cada programa.
- 9.2. No início de cada programa, será disponibilizada lista de requisitos e evidências obrigatórias, contendo os marcos de desempenho, entregas e atividades a serem cumpridos pelas startups ao longo do processo.
- 9.3. A SPG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada:
- I. Realizar visitas técnicas e reuniões presenciais ou virtuais com os responsáveis pelos projetos;
 - II. Solicitar informações técnicas, financeiras, fiscais ou operacionais relevantes;
 - III. Acompanhar a execução dos Planos de Negócio e de Incubação;
 - IV. Verificar a veracidade das informações prestadas e das atividades realizadas;
 - V. Monitorar a utilização dos espaços físicos e dos eventuais incentivos concedidos;
 - VI. Avaliar a participação das equipes nas ações promovidas pelo Parque Tecnológico do Mar.
- 9.4. O responsável por cada Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa deverá, sempre que solicitado, apresentar:
- I. Relatórios de prestação de contas, conforme modelo a ser disponibilizado pela SPG;
 - II. Detalhamento das ações executadas;
 - III. Registro de resultados, desafios e aprendizados ocorridos no período avaliado.
- 9.5. A não apresentação das evidências e entregas solicitadas nos prazos e formatos estabelecidos, ou sua reprovação, poderá resultar na exclusão do participante do Programa, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.
- 9.6. Qualquer alteração relevante no escopo, cronograma ou execução do Plano de Negócio ou do Plano de Incubação deverá ser previamente comunicada à SPG, acompanhada de justificativa formal, sendo sua



implementação condicionada à aprovação da Secretaria ou da entidade designada.

10. VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

- 10.1. Fica vedada a participação no Programa de Incubação de autoridades públicas do Município de Angra dos Reis (Prefeito, Secretários Estratégicos ou Executivos, Procurador Geral e Controlador Geral), quaisquer servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 10.2. Fica igualmente vedada a participação de proponentes com vínculo familiar ou societário com membros da comissão avaliadora;
- 10.3. Projetos idênticos submetidos por proponentes distintos serão todos desclassificados, salvo se uma das partes apresentar registro, certidão ou patente que comprove titularidade sobre o objeto;
- 10.4. Serão desclassificados projetos com conteúdo ofensivo ou discriminatório, seja ele racial, étnico, religioso ou de gênero, ou que estejam em desacordo técnico ou financeiro com as condições deste edital.
- 10.5. Com o objetivo de garantir a diversidade de soluções e ambiente colaborativo entre os projetos incubados, não será permitida a coabitação, presencial ou virtual, de startups com soluções idênticas ou substancialmente semelhantes em objeto social, mercado-alvo ou proposta de valor.



11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses de participação no Programa de Incubação, não haverá cobrança de contrapartida financeira pelo uso dos espaços, infraestrutura, serviços e benefícios disponibilizados pelo Parque Tecnológico do Mar.
- 11.2. Após o cumprimento dos primeiros 12 (doze) meses de incubação, a permanência da startup no Programa poderá continuar sem cobrança de contrapartida financeira, inclusive nos períodos decorrentes de renovação contratual. A instituição de cobrança constitui faculdade da Administração, não sendo obrigatória, podendo a incubada permanecer no Programa de forma gratuita durante todo o seu período de incubação.
- 11.3. A partir do término dos primeiros 12 (doze) meses de incubação, a Administração do Parque Tecnológico do Mar poderá, a qualquer momento durante a vigência do vínculo, propor a instituição de contrapartida financeira pela permanência das incubadas no Programa e pela utilização dos espaços, infraestrutura, serviços ou benefícios disponibilizados.
- 11.4. A instituição da contrapartida financeira durante o período de incubação não ocorrerá de forma automática em razão da renovação contratual e dependerá de comunicação formal da Administração às incubadas, contendo as condições aplicáveis.
- 11.5. A eventual instituição da contrapartida financeira durante o período de incubação terá caráter geral e isonômico, não podendo ser estabelecida de forma individualizada para determinada startup. Uma vez iniciada, será aplicada a todas as incubadas que já tenham ultrapassado os primeiros 12 (doze) meses de participação e que permaneçam vinculadas ao Programa, observados os mesmos critérios e condições gerais.
- 11.6. O valor, a periodicidade, a forma de cobrança, os critérios de cálculo e as demais condições da contrapartida financeira durante o período de incubação serão definidos pela Administração e formalizados por meio de Termo Aditivo ao respectivo Contrato de Incubação.
- 11.7. A cobrança durante o período de incubação somente produzirá efeitos em relação à incubada após sua concordância expressa e a formalização do correspondente Termo Aditivo.



- 11.8. A incubada que não concordar com a instituição da contrapartida financeira não estará obrigada a aceitá-la, ficando, contudo, impossibilitada de permanecer no Programa após a data prevista para o início da cobrança, devendo ser observado o procedimento de encerramento do vínculo e, quando aplicável, de desocupação do espaço físico.
- 11.9. A ausência de instituição de contrapartida financeira não gera direito à manutenção permanente da gratuidade durante todo o período de incubação, permanecendo a incubada ciente de que a cobrança poderá ser proposta a qualquer momento após os primeiros 12 (doze) meses de participação, enquanto vigente o vínculo com o Programa. Da mesma forma, a previsão dessa possibilidade não obriga a Administração a instituir cobrança, podendo o Programa permanecer gratuito durante todo o período de incubação da startup.
- 11.10. Após a graduação da empresa, poderá ser instituída contrapartida financeira em caráter de *give back*, destinada à retroalimentação e ao fortalecimento do Programa de Incubação e do ecossistema de inovação.
- 11.11. O *give back* poderá ser estabelecido com base em percentual incidente sobre o faturamento bruto da empresa graduada, ou por outro critério definido em instrumento próprio.
- 11.12. O percentual, a base de cálculo, a periodicidade, a duração, a forma de comprovação do faturamento, a forma de recolhimento e as demais condições aplicáveis ao *give back* serão definidos e formalizados em instrumento específico.

12. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

Vigência do Edital:

- 12.1. O presente Edital permanecerá aberto para inscrições pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de abertura das inscrições, em regime de fluxo contínuo, podendo a Administração encerrar antecipadamente o recebimento de propostas mediante decisão devidamente fundamentada e publicada, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, indisponibilidade de vagas ou outra circunstância superveniente relevante, ficando assegurada a análise das propostas regularmente submetidas até a data e horário fixados para o encerramento.

Vigência Contratual entre incubadora e incubadas:



- 12.2. O período do Programa de Incubação – presencial ou virtual – será de 12 meses. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, condicionado à avaliação do progresso e desenvolvimento da startup pela equipe técnica do Parque. Excepcionalmente, poderá haver uma segunda prorrogação por até mais 12 meses, mediante apresentação de justificativa fundamentada pela própria startup e posterior aprovação formal, totalizando 36 (trinta e seis) meses no total.
- 12.3. A ocupação das instalações do Parque e o início efetivo da participação no programa ficam condicionados à assinatura do Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, seguida de reunião de onboarding com a coordenação do programa.
- 12.4. Somente poderá ser autorizada a excepcional segunda prorrogação contratual da incubada mediante justificativa apresentada pelo interessado, desde que este demonstre:
- I. Cumprimento das orientações e participação nas capacitações, eventos e atividades indicados pela Administração como contrapartida neste Edital;
 - II. Não mais de 03 faltas em agendamentos de atividades.
- 12.5. A justificativa requerida no item 12.3 deverá conter:
- I. As razões que motivam o pedido;
 - II. As vantagens esperadas com a permanência adicional;
 - III. As dificuldades que o desligamento implicará no projeto;
 - IV. Autoavaliação de desempenho ao longo do ciclo que se encerra.
- 12.6. Os pedidos de recondução deverão ser apresentados formalmente à Administração com antecedência mínima de 30 dias do vencimento do prazo vigente.
- 12.7. Em caso de desistência, a startup deverá apresentar comunicação formal à coordenação do programa.
- 12.8. O prazo máximo de permanência visa garantir a rotatividade e o fluxo contínuo de novos empreendimentos, promovendo a renovação do ecossistema de inovação e a circulação de projetos em diferentes estágios de maturidade.
- 12.9. Ao final do período de permanência com permissão de uso de sala (incubadas presenciais), a startup deverá desocupar o espaço físico em até 10 (dez) dias corridos.



12.10. O Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, será gerado em meio digital e assinado eletronicamente, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

12.11. A vigência contratual inicia-se na data de assinatura do assinante mais recente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.1.1. Em caso de divergência entre o corpo do Edital e seus Anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Edital, cabendo à SPG dirimir eventuais dúvidas interpretativas.

13.2. As diretrizes relacionadas à propriedade intelectual, confidencialidade, proteção de dados pessoais, sigilo, transparência, bem como à utilização de imagem, voz e logomarca dos participantes, estão definidas no Regimento Interno do Parque Tecnológico do Mar. O acesso e a observância do seu conteúdo são de responsabilidade do proponente e condição obrigatória para participação no Programa.

13.3. O Regimento Interno do Parque Tecnológico do Mar é documento auxiliar deste Edital e integra o conjunto normativo aplicável ao Programa de Incubação. Quaisquer situações, condutas ou procedimentos não expressamente regulados neste Edital, mas previstos no Regimento Interno, deverão ser observados pelas partes, desde que não contrariem as disposições do corpo deste Edital, que prevalece em caso de divergência.

13.4. Por se tratar de um chamamento público para ocupação, os custos relativos à utilização dos espaços se referem às despesas ordinárias com energia elétrica, internet e manutenção, já contempladas nos custos operacionais do Parque Tecnológico do Mar.

13.5. Os serviços vinculados à permissão de uso serão acompanhados por servidor designado pela SPG, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h, exceto feriados.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e do respectivo Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, quando não for possível solução administrativa entre as partes.

13.7. Este Processo de Seleção é regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pela legislação municipal de inovação vigente, pelas diretrizes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Processo SEI 2026-13000648

internas do Parque Tecnológico do Mar e pela legislação federal aplicável, especialmente o disposto no art. 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

- 13.8. Recomenda-se não utilizar o navegador Edge (Internet Explorer) para o preenchimento do formulário de inscrição.
- 13.9. É facultado ao Parque, em qualquer fase do processo, promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas.
- 13.10. Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente, sábado, domingo ou feriado, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.11. O Parque poderá eliminar startups participantes a qualquer tempo, desde que a eliminação seja comunicada formalmente por meio eletrônico. Constituem motivos para eliminação:
- 13.11.1. Não dedicação às atividades propostas no programa;
 - 13.11.2. Apresentação de informações inverídicas;
 - 13.11.3. Falta de aptidão para o desenvolvimento do projeto.
- 13.12. A interpretação das regras deste Edital será orientada pelos seguintes princípios:
- I. Promoção da ampla participação e concorrência;
 - II. Busca da proposta mais vantajosa com base no item 3 deste **Edital**;
 - III. Garantia de segurança jurídica e finalidade pública.
- 13.13. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão fundamentada da SPG, por motivo de interesse público, exigência legal ou conveniência administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação por parte dos participantes.
- 13.14. Na hipótese de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, os prazos em curso poderão ser suspensos, sendo retomados quando cessarem os impedimentos.
- 13.15. A aprovação em qualquer etapa do processo seletivo não garante à startup direito adquirido à incubação ou benefícios associados, sem que haja a formalização do contrato.
- 13.16. É vedado aos membros da banca de avaliação prestar consultoria, firmar parcerias ou estabelecer qualquer outro vínculo comercial ou societário com as startups participantes até a conclusão de todo o processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Processo SEI 2026-13000648

seletivo. A SPG e o Parque não se responsabilizam por relações contratuais eventualmente estabelecidas entre terceiros e as startups participantes.

13.17. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Lista de Documentação Necessária
ANEXO III	Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado
ANEXO IV	Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa
ANEXO V	Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores
ANEXO VI	Critérios de Avaliação
ANEXO VII	Termo de Vistoria de Entrega e Devolução da Sala Física

Angra dos Reis, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Data: 22/10/2026 14:04:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Paula de Almeida
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO I - Termo de Referência

ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Seleção, por meio de Chamamento Público em regime de fluxo contínuo, de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por projetos inovadores ou startups de base tecnológica, para ingresso no Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, nas modalidades presencial e virtual.

Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas para a modalidade de incubação virtual. Para a modalidade de incubação presencial, serão disponibilizadas vagas conforme a disponibilidade de salas de incubação nas instalações do Parque Tecnológico do Mar, observado o limite da capacidade física existente.

Cada Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses após avaliação técnica do progresso e do desenvolvimento da incubada. Excepcionalmente, poderá ser concedida segunda prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante solicitação fundamentada da incubada e aprovação formal da Administração, observado o prazo máximo total de 36 (trinta e seis) meses.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de fomentar o ecossistema local de inovação por meio do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, com foco no desenvolvimento do empreendedorismo tecnológico e na transformação do conhecimento em novos negócios.

Para o atendimento dessa necessidade, pretende-se selecionar startups de base tecnológica, com projetos inovadores ou de negócios, em diferentes fases de maturidade, interessadas em participar do Programa de Incubação e utilizar os espaços, a infraestrutura e os serviços disponibilizados pelo Parque Tecnológico do Mar, nas modalidades presencial e virtual.

O Programa de Incubação tem como objetivo apoiar empresas de base tecnológica, promovendo seu crescimento mediante diagnóstico do modelo de negócio, processos de acompanhamento, mentorias individuais e coletivas, utilização dos laboratórios e do espaço maker, infraestrutura e serviços compartilhados, além da inserção das startups no ecossistema local de inovação.

A iniciativa busca, ainda, garantir a rotatividade e o fluxo contínuo de novos empreendimentos, promover a renovação do ecossistema de inovação e ampliar a circulação de projetos em diferentes estágios de maturidade, fortalecendo as vocações locais e a diversificação econômica do Município.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal nº 13.355/2023; na Lei Municipal nº 3.894/2019; na Lei Federal nº 10.973/2004; e no Decreto Federal nº 9.283/2018, sem prejuízo das demais normas aplicáveis e dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O Chamamento Público nº 004/2025/SPG, oriundo do processo SEI ANGRA 2025-13001463, constituiu a experiência imediatamente anterior do Programa e adotou, em essência, as mesmas bases legais e administrativas. A presente iniciativa visa aperfeiçoar o modelo, ampliar a abrangência dos setores econômicos contemplados e consolidar regras de ingresso, permanência, acompanhamento, migração entre modalidades e graduação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação e execução do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, destinado ao ingresso, acompanhamento, desenvolvimento e graduação de startups de base tecnológica com projetos inovadores ou de negócios, em diferentes fases de maturidade.

O ingresso ocorrerá mediante processo seletivo em regime de fluxo contínuo, observadas as condições, etapas e critérios definidos no Chamamento Público. Após a aprovação e a existência de vaga, a participação será formalizada por meio de Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, seguida de reunião de onboarding com a coordenação do Programa.

O Programa será oferecido nas modalidades presencial e virtual. Durante o período de incubação, as startups terão acesso, conforme a modalidade e a disponibilidade do Parque, a:

- Onboarding institucional e diagnóstico inicial do modelo de negócio;
- processos de acompanhamento e checkpoints periódicos;
- mentorias individuais e coletivas;
- cursos, capacitações, eventos e conexões com o ecossistema de inovação;
- utilização dos laboratórios e do espaço maker, com suporte técnico para prototipagem e testes;
- estações de trabalho, internet compartilhada, endereço fiscal, mobiliário e serviços de recepção e segurança;
- sala de reuniões, área de coworking, estacionamento, copa, refeitório e auditórios, mediante disponibilidade e regras internas.

Para a modalidade presencial, poderão ser disponibilizadas, conforme a disponibilidade existente, salas individuais com 11,44 m², salas individuais com 23,48 m² e salas modulares configuráveis com aproximadamente 23 m² ou subdivididas em duas salas de

aproximadamente 11,5 m² cada. A definição da sala será realizada na formalização do vínculo, conforme disponibilidade e avaliação da Administração.

O desenvolvimento das startups será acompanhado pela equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, pela Secretaria de Planejamento e Gestão ou por entidade formalmente designada, por meio de checkpoints mensais, avaliações semestrais, revisão anual do vínculo, reuniões, visitas técnicas, relatórios, entrega de evidências e monitoramento da execução do Plano de Negócio Simplificado e do Plano de Incubação.

O ciclo inicial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses após avaliação do progresso e desenvolvimento da incubada. Excepcionalmente, poderá ser concedida segunda prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal, observado o limite total de 36 (trinta e seis) meses.

O ciclo de vida do objeto compreende a inscrição, seleção, formalização do vínculo, onboarding, execução das atividades de incubação, acompanhamento, avaliação, eventual migração entre modalidades, renovação, graduação ou desligamento e, quando aplicável, desocupação e devolução do espaço físico e alteração do endereço fiscal utilizado durante a incubação.

4 - REQUISITOS

4.1 - Projetos elegíveis e áreas de interesse

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por projetos de caráter inovador e com potencial de inserção no mercado. Serão elegíveis projetos voltados ao setor de Economia do Mar, aos setores tecnológicos do Ecossistema Local de Inovação ou a outros setores tecnológicos que demonstrem caráter inovador e potencial de impacto econômico, social ou ambiental.

No setor de Economia do Mar, incluem-se, entre outros:

- Atividades tradicionais: pesca, aquicultura, indústria de processamento, petróleo e gás offshore, transporte marítimo, logística portuária, construção e reparo naval, turismo náutico e costeiro, esportes, cultura e pesquisa científica;
- Atividades emergentes: energias renováveis oceânicas, biotecnologia marinha, mineração em águas profundas, defesa e segurança marítima, vigilância e monitoramento;
- Setores estratégicos: tecnologia náutica e naval, logística, energia, alimentos, economia criativa, meio ambiente e sustentabilidade, tecnologia da informação e automação.

Nos setores tecnológicos do Ecossistema Local de Inovação, incluem-se tecnologia náutica e naval, logística, energia, alimentos, economia criativa, meio ambiente e sustentabilidade,

tecnologia da informação e automação. Também poderão ser admitidos projetos de outros setores tecnológicos, incluindo, de forma ilustrativa, saúde e biotecnologia aplicada, educação e edtech, agronegócio e agtech, construção civil e cidades inteligentes, mobilidade urbana, fintech, segurança pública e gestão de riscos, turismo e hospitalidade com uso de tecnologia.

4.2 - Requisitos para participação

1. O responsável pelo projeto deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos;
2. O responsável deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização para permanência no território nacional durante o período do Programa;
3. O projeto deverá apresentar caráter inovador em produto, processo, serviço ou modelo de negócio e potencial de inserção no mercado;
4. O proponente deverá apresentar o projeto, os documentos obrigatórios e os dados da equipe na forma definida no Chamamento Público;
5. O responsável pela submissão representará o projeto perante o Parque Tecnológico do Mar; no caso de pessoa jurídica, deverá ser o representante legal;
6. A inscrição implicará aceitação integral das regras do Chamamento Público e dos documentos que integram o Programa.

Não será exigido CNPJ no momento da inscrição. A iniciativa poderá ser apresentada por pessoa física ou por empreendimento ainda em fase de formalização. A obtenção de CNPJ e Inscrição Municipal em Angra dos Reis será exigida até a primeira renovação contratual. Startups sediadas em outro município deverão transferir a sede para Angra dos Reis no mesmo prazo, como condição para renovação.

4.3 - Requisitos para aprovação e ingresso

1. Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do Plano de Negócio Simplificado;
2. Apresentação da documentação obrigatória;
3. Aprovação na etapa classificatória de documentação e mérito, com nota mínima de 7,0 (sete) pontos;
4. Realização de pitch perante banca avaliadora e obtenção de nota mínima de 7,0 (sete) pontos;
5. Obtenção de nota final mínima de 7,0 (sete) pontos;
6. Apresentação, antes da assinatura do contrato, da documentação complementar de habilitação jurídica e regularidade fiscal;
7. Apresentação de declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
8. Existência de vaga na modalidade pretendida ou ingresso em lista de espera;
9. Assinatura do Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa;

10. Participação na reunião de onboarding.

4.4 - Compromissos de permanência

- Concluir o ciclo de incubação e participar das avaliações de desempenho;
- manter participação e engajamento da equipe nas atividades do Programa;
- observar o limite máximo de 25% de faltas nas atividades obrigatórias, ressalvadas as horas de dedicação ao desenvolvimento do projeto;
- entregar relatórios, evidências e informações solicitadas nos prazos fixados;
- disponibilizar dados atualizados sobre a evolução do negócio;
- cumprir a carga mínima de dedicação correspondente à modalidade escolhida: 25 (vinte e cinco) horas semanais nas instalações do Parque para a modalidade presencial e 15 (quinze) horas mensais nas instalações do Parque para a modalidade virtual;
- cumprir as normas do Regimento Interno do Parque Tecnológico do Mar e preservar o patrimônio público disponibilizado.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Negócio Simplificado e no Plano de Incubação de cada startup, sob acompanhamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar ou de entidade formalmente designada.

No início da execução será disponibilizada à incubada relação de requisitos, marcos de desempenho, atividades, entregas e evidências obrigatórias a serem cumpridos durante o ciclo de incubação.

O acompanhamento compreenderá, no mínimo:

- checkpoints mensais de acompanhamento;
- avaliações semestrais de desempenho;
- reunião anual de revisão do vínculo com o Programa;
- reuniões presenciais ou virtuais;
- visitas técnicas, quando necessárias;
- análise de relatórios, documentos e evidências;
- monitoramento do Plano de Negócio Simplificado e do Plano de Incubação;
- verificação da participação e do engajamento da equipe nas atividades promovidas pelo Parque.

É obrigatória a presença de ao menos um sócio ou representante legal da startup nos marcos e check-ins obrigatórios, inclusive checkpoints mensais, avaliações semestrais, reunião anual de revisão e demais eventos formais convocados com caráter avaliativo ou

deliberativo. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser admitida representação por procuração específica, limitada às condições fixadas no Chamamento Público.

6 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

A gestão e a fiscalização dos Contratos de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, serão realizadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, por meio de servidor designado, com apoio da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar ou de entidade formalmente indicada pela Secretaria.

O acompanhamento ocorrerá durante toda a vigência contratual, mediante instrumentos de monitoramento, avaliação e validação da evolução das startups, considerando as particularidades de cada empreendimento e os compromissos assumidos no Programa.

Para fins de acompanhamento e fiscalização, poderão ser adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- realização de checkpoints, avaliações e reuniões periódicas;
- acompanhamento da execução dos Planos de Negócio e de Incubação;
- solicitação de informações técnicas, financeiras, fiscais e operacionais relevantes;
- análise de relatórios, documentos, entregas e evidências;
- verificação da veracidade das informações prestadas e das atividades realizadas;
- monitoramento da utilização dos espaços físicos, infraestrutura e benefícios disponibilizados;
- avaliação da participação e do engajamento da equipe.

A incubada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, manter atualizadas as informações relativas ao desenvolvimento do negócio e apresentar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento, detalhamento das ações executadas, registros dos resultados alcançados, desafios encontrados e aprendizados obtidos.

Qualquer alteração relevante no escopo, cronograma ou execução do Plano de Negócio ou do Plano de Incubação deverá ser previamente comunicada à SPG, acompanhada de justificativa formal, e somente poderá ser implementada após aprovação da Administração.

Os resultados do acompanhamento subsidiarão as decisões relativas à renovação, graduação, não renovação ou desligamento da startup.

7 - RECURSOS FINANCEIROS, PAGAMENTO E CONTRAPARTIDA

Durante os primeiros 12 (doze) meses de participação no Programa de Incubação, não haverá cobrança de contrapartida financeira pelo uso dos espaços, infraestrutura, serviços e benefícios disponibilizados pelo Parque Tecnológico do Mar.

Após o cumprimento dos primeiros 12 (doze) meses de incubação, a permanência da startup no Programa poderá continuar sem cobrança de contrapartida financeira, inclusive nos períodos decorrentes de renovação contratual. A instituição de cobrança constitui faculdade da Administração, não sendo obrigatória, podendo a incubada permanecer no Programa de forma gratuita durante todo o seu período de incubação.

A partir do término dos primeiros 12 (doze) meses de incubação, a Administração do Parque Tecnológico do Mar poderá, a qualquer momento durante a vigência do vínculo, propor a instituição de contrapartida financeira pela permanência das incubadas no Programa e pela utilização dos espaços, infraestrutura, serviços ou benefícios disponibilizados.

A instituição da contrapartida financeira durante o período de incubação não ocorrerá de forma automática em razão da renovação contratual e dependerá de comunicação formal da Administração às incubadas, contendo as condições aplicáveis.

A eventual instituição da contrapartida financeira durante o período de incubação terá caráter geral e isonômico, não podendo ser estabelecida de forma individualizada para determinada startup. Uma vez iniciada, será aplicada a todas as incubadas que já tenham ultrapassado os primeiros 12 (doze) meses de participação e que permaneçam vinculadas ao Programa, observados os mesmos critérios e condições gerais.

O valor, a periodicidade, a forma de cobrança, os critérios de cálculo e as demais condições da contrapartida financeira durante o período de incubação serão definidos pela Administração e formalizados por meio de Termo Aditivo ao respectivo Contrato de Incubação.

A cobrança durante o período de incubação somente produzirá efeitos em relação à incubada após sua concordância expressa e a formalização do correspondente Termo Aditivo.

A incubada que não concordar com a instituição da contrapartida financeira não estará obrigada a aceitá-la, ficando, contudo, impossibilitada de permanecer no Programa após a data prevista para o início da cobrança, devendo ser observado o procedimento de encerramento do vínculo e, quando aplicável, de desocupação do espaço físico.

A ausência de instituição de contrapartida financeira não gera direito à manutenção permanente da gratuidade durante todo o período de incubação, permanecendo a incubada ciente de que a cobrança poderá ser proposta a qualquer momento após os primeiros 12 (doze) meses de participação, enquanto vigente o vínculo com o Programa. Da mesma forma, a previsão dessa possibilidade não obriga a Administração a instituir cobrança, podendo o Programa permanecer gratuito durante todo o período de incubação da startup.

Após a graduação da empresa, poderá ser instituída contrapartida financeira em caráter de *give back*, destinada à retroalimentação e ao fortalecimento do Programa de Incubação e do ecossistema de inovação.

O *give back* poderá ser estabelecido com base em percentual incidente sobre o faturamento bruto da empresa graduada, ou por outro critério definido em instrumento próprio.

O percentual, a base de cálculo, a periodicidade, a duração, a forma de comprovação do faturamento, a forma de recolhimento e as demais condições aplicáveis ao *give back* serão definidos e formalizados em instrumento específico.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio de Chamamento Público em regime de fluxo contínuo, mediante análise das propostas apresentadas e observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e seleção objetiva.

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

1. Inscrição, mediante preenchimento do formulário eletrônico, apresentação do Plano de Negócio Simplificado e dos documentos exigidos;
2. Etapa Classificatória - Documentação e Mérito, compreendendo a verificação da documentação obrigatória e a avaliação do mérito da proposta;
3. Banca de Julgamento - Pitch, destinada à apresentação do projeto perante banca avaliadora;
4. Nota Final e Classificação Geral, resultante da ponderação das notas obtidas nas etapas de mérito e de banca.

Na etapa classificatória, cada projeto será avaliado por dois avaliadores independentes, sendo a nota correspondente à média aritmética das avaliações. Havendo discrepância superior a 30% entre as notas, será designado árbitro para realizar avaliação definitiva.

A avaliação de mérito considerará sete dimensões, totalizando 12 (doze) critérios, com notas de 0 a 10, ponderadas conforme os pesos definidos no instrumento de avaliação. Será exigida nota mínima de 7,0 pontos para classificação nessa etapa.

Os proponentes classificados realizarão apresentação de pitch de até 5 (cinco) minutos perante banca composta por três avaliadores independentes. Será exigida nota mínima de 7,0 pontos para aprovação nessa etapa.

A Nota Final será calculada pela fórmula: $\text{Nota Final} = [(\text{Nota da Etapa Classificatória} \times 4) + (\text{Nota da Banca de Julgamento} \times 1)] \div 5$.

Serão selecionados os proponentes que atenderem aos requisitos de habilitação, alcançarem as notas mínimas exigidas e obtiverem aprovação na classificação geral, observada a disponibilidade de vagas na modalidade pretendida. Na ausência de vaga, o projeto será incluído em lista de espera, ordenada pela data e hora da submissão. Em caso de empate na Nota Final, prevalecerá igualmente a ordem cronológica de apresentação.

Poderá ser atribuída pontuação adicional, limitada a 1,0 ponto na nota de mérito e respeitado o teto de 10 pontos, aos proponentes que apresentarem declaração de conclusão de Programa de Pré-Incubação reconhecido pelo Parque Tecnológico do Mar, conforme instrumento próprio de reconhecimento.

9 - PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

9.1 - Modalidades e vagas

O Programa será oferecido nas modalidades presencial e virtual. A modalidade presencial ficará condicionada à disponibilidade de salas. A modalidade virtual terá limite máximo de 13 (treze) vagas, independentemente do ciclo anual.

Na modalidade presencial, o proponente e sua equipe deverão dedicar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque. Na modalidade virtual, deverão dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas mensais nas instalações do Parque.

Caso não exista vaga na modalidade pretendida no momento da aprovação, a startup poderá ingressar na modalidade virtual, se houver vaga, ou aguardar em lista de espera para a modalidade presencial, conforme a ordem cronológica de submissão.

9.2 - Migração entre modalidades

Será admitida migração entre as modalidades presencial e virtual, em qualquer direção, mediante solicitação formal, disponibilidade de vaga na modalidade de destino, aprovação formal do Parque Tecnológico do Mar e celebração dos instrumentos aditivos necessários.

Na ausência de vaga, o pedido será registrado em lista de espera unificada, reunindo novos ingressantes e solicitações de migração em ordem cronológica. A migração da modalidade presencial para a virtual implicará a liberação da sala física, que será disponibilizada ao próximo projeto da lista de espera.

Até a formalização da mudança, permanecerão vigentes os direitos e obrigações da modalidade de origem.

9.3 - Infraestrutura e benefícios

Os projetos incubados poderão ter acesso aos seguintes benefícios, conforme disponibilidade e regras internas:

- onboarding institucional;
- diagnóstico do modelo de negócio;
- processos de acompanhamento e checkpoints;
- mentorias individuais e coletivas;
- utilização dos laboratórios e do espaço maker com suporte técnico;
- estações de trabalho, sem computador ou notebook;
- endereço fiscal;
- internet compartilhada de alta velocidade;
- sala de reuniões e área de coworking;
- estacionamento;
- copa e refeitório;
- auditórios com capacidade de até 40 pessoas;
- serviços de recepção, atendimento e segurança;
- mobiliário básico.

A utilização do endereço fiscal do Parque será permitida exclusivamente durante a vigência da incubação. Encerrado o vínculo, a startup deverá promover a alteração do endereço perante os órgãos competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Após esse prazo, o Parque poderá cessar o recebimento de correspondências em nome da startup e adotar as providências administrativas cabíveis.

A Administração não se responsabilizará por furtos de bens particulares encontrados nas salas cedidas às incubadas, sem prejuízo das medidas gerais de segurança disponibilizadas pelo Parque.

10 - GRADUAÇÃO

A graduação consiste no desligamento formal e positivo da startup do Programa de Incubação, em reconhecimento ao cumprimento das metas pactuadas e à capacidade de atuação autônoma no mercado.

Para fins de graduação, deverão ser considerados cumulativamente os seguintes critérios:

- conclusão de ao menos 12 (doze) meses de participação efetiva, salvo autorização expressa da Administração em caso de desenvolvimento acelerado devidamente documentado;
- regularidade fiscal e jurídica, mediante documentação válida;
- entrega e aprovação de relatório final de atividades, contemplando evolução do modelo de negócio, resultados, indicadores e perspectivas de continuidade;

- demonstração de maturidade operacional, evidenciada por faturamento recorrente, contratos ativos, captação formal de investimento ou produto/serviço validado e em operação;
- participação regular nas atividades obrigatórias, com índice de faltas inferior ao limite estabelecido.

A solicitação de graduação deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para o desligamento. A avaliação será conduzida pela equipe técnica do Parque, podendo resultar em aprovação, aprovação condicionada ao cumprimento de pendência ou indeferimento fundamentado.

A startup graduada receberá Certificado de Graduação emitido pelo Parque Tecnológico do Mar e pela Secretaria de Planejamento e Gestão, podendo integrar, conforme disponibilidade e interesse, a rede de ex-incubadas do Parque.

11 - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E ENTREGA DE EVIDÊNCIAS

A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, ou entidade por ela designada, aplicará instrumentos de acompanhamento, avaliação e validação da evolução das startups, considerando as particularidades de cada empreendimento.

No início do Programa será disponibilizada lista de requisitos e evidências obrigatórias, contendo marcos de desempenho, entregas e atividades a serem cumpridos ao longo do processo.

A SPG poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade designada:

- realizar visitas técnicas e reuniões presenciais ou virtuais;
- solicitar informações técnicas, financeiras, fiscais ou operacionais relevantes;
- acompanhar a execução dos Planos de Negócio e de Incubação;
- verificar a veracidade das informações prestadas e das atividades realizadas;
- monitorar a utilização dos espaços físicos e benefícios disponibilizados;
- avaliar a participação das equipes nas ações promovidas pelo Parque.

O responsável pela incubada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento ou prestação de contas, detalhamento das ações executadas e registro de resultados, desafios e aprendizados do período avaliado.

A não apresentação das evidências e entregas nos prazos e formatos estabelecidos, sua reprovação ou o descumprimento das obrigações poderá resultar na adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive não renovação ou desligamento, mediante decisão fundamentada.

12 - VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO, DESLIGAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

O período inicial de participação, em qualquer modalidade, será de 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação por mais 12 (doze) meses, condicionada à avaliação do progresso e desenvolvimento da startup. Excepcionalmente, poderá ser autorizada segunda prorrogação por até 12 (doze) meses, totalizando o máximo de 36 (trinta e seis) meses.

A segunda prorrogação excepcional dependerá de justificativa fundamentada apresentada pela incubada, demonstração do cumprimento das orientações e participação nas capacitações, eventos e atividades indicadas pela Administração, além do atendimento aos critérios de frequência estabelecidos no Chamamento Público.

Os pedidos de renovação excepcional deverão ser apresentados formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo vigente.

A participação poderá ser encerrada por término da vigência, graduação, desistência formal, não renovação, descumprimento das obrigações, apresentação de informações inverídicas, falta de dedicação às atividades propostas, falta de aptidão para o desenvolvimento do projeto ou demais hipóteses previstas no Chamamento Público e no Regimento Interno, assegurada decisão administrativa fundamentada.

Ao final do vínculo, a startup deverá desocupar o espaço físico, quando aplicável, e devolver bens, mobiliário e instalações nas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular. Deverá, ainda, providenciar a alteração do endereço fiscal no prazo definido para o Programa.

O Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, será preferencialmente gerado em meio digital e assinado eletronicamente, em conformidade com a legislação brasileira.

13 - LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Programa de Incubação será executado no Parque Tecnológico do Mar, localizado no Polo Universitário Professor Jair Travassos, na Rua Mafra, s/n, Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ, CEP 23.914-255, sem prejuízo da realização de atividades virtuais ou externas compatíveis com a natureza do Programa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nos instrumentos do Programa.

As diretrizes relacionadas à propriedade intelectual, confidencialidade, proteção de dados pessoais, sigilo, transparência e utilização de imagem, voz e logomarca dos participantes serão observadas conforme o Regimento Interno do Parque Tecnológico do Mar e a legislação aplicável.

O Regimento Interno do Parque Tecnológico do Mar constituirá documento auxiliar do Chamamento Público e integrará o conjunto normativo aplicável ao Programa de Incubação, prevalecendo o corpo do Edital em caso de divergência.

Os serviços vinculados à permissão de uso serão acompanhados por servidor designado pela SPG, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h, exceto feriados.

A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à incubação, à ocupação de sala específica ou a benefício determinado, ficando o ingresso e a fruição dos recursos condicionados à formalização do vínculo e à disponibilidade existente.

A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, bem como revogar ou anular o processo seletivo, total ou parcialmente, por decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do Chamamento Público e do Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, quando não for possível solução administrativa entre as partes.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Data: 22/10/2026 14:05:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado eletronicamente
Isabela Paula de Almeida
Secretária de Planejamento e Gestão
Matrícula 33.893

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os documentos devem ser fornecidos no formato digital ou digitalizados em alta resolução.

PESSOA FÍSICA (proponente)

- Documento Oficial de Identificação com foto ambos os lados (RG ou outro documento que permita a identificação);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Currículo Lattes ou Currículo Vitae (atualizado);
- Comprovante de formação escolar (declaração ou certificados);
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica referente à Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física;
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis
<https://siarm.angra.rj.gov.br/acesso/seguranca/login>.

No caso de ser estrangeiro:

- Carteira Nacional de Registro Imigratório - CRNM, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE,
- Passaporte e CPF, ou outro documento comprobatório oficialmente reconhecido.
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais.

PESSOA FÍSICA (todos os membros da equipe)

- Documento Oficial de Identificação com foto ambos os lados (RG ou outro documento que permita a identificação);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Currículo Lattes ou Currículo Vitae (atualizado);
- Comprovante de formação escolar (declaração ou certificados);
- Comprovante de residência;
- A documentação será exigida de todos os membros da equipe.
- No caso de ser estrangeiro:
- Carteira Nacional de Registro Imigratório - CNRM, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Passaporte e CPF, ou outro documento comprobatório oficialmente reconhecido.

PESSOA JURÍDICA

Todos os documentos de pessoa física;

Documentação Pessoa Jurídica:

- Comprovante de endereço atual da empresa (contas em nome da pessoa jurídica - água, luz, telefone, contrato de locação, carnê de IPTU);
- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Contrato Social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica (caso não seja Angra dos Reis);
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis
<https://siarm.angra.rj.gov.br/acesso/seguranca/login>;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade Ambiental, caso necessário para sua modalidade de negócio;
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais.

ANEXO III - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado

MODALIDADE DE INCUBAÇÃO	
Como soube deste Edital?	Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis Site do Parque Tecnológico do Mar Evento / Ação no Parque LinkedIn Instagram Notícias na mídia Indicação de terceiros Outro:
Qual modalidade de incubação você opta? (De acordo com o disposto no Edital, ciente das responsabilidades, obrigações de cada modalidade e disponibilidade de vaga).	Presencial Virtual
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE	
Nome completo do (a) proponente: (Conforme documento de identificação)	(Preencher)
CPF: (Apenas números - sem pontuação, hifens ou espaços).	(Preencher)
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	(Preencher)
E-mail:	(Preencher)
Celular: (Com DDD)	(Preencher)
Endereço completo: Rua / número / complemento / CEP / bairro / cidade / estado.	(Preencher)
Gênero:	Feminino Masculino Outro Prefiro não dizer

Raça/Cor:	Amarela Branca Indígena Parda Preta Prefiro não dizer
Você possui vínculo com o município de Angra dos Reis? (O Edital exige que startups aprovadas estabeleçam sede no município em até 12 meses)	Sim, resido em Angra dos Reis Sim, trabalho ou estudo em Angra dos Reis Não possuo vínculo atual, mas tenho interesse em me estabelecer no município Não possuo vínculo
SE ESTRANGEIRO — preencher os campos abaixo:	
Nº do passaporte: Apenas números e letras – sem pontuação, hífen ou espaços.	(Preencher)
Documento de regularidade migratória: (Informe pelo menos um dos documentos abaixo) Apenas números/letras - sem pontuação, hifens ou espaços.	Carteira Nacional de Registro Imigratório — CRNM Registro Nacional de Estrangeiro — RNE CPF Outro documento comprobatório válido nacionalmente:
Número do documento informado: (Apenas números e letras, sem pontuação)	(Preencher)
País de origem:	(Preencher)
DADOS BÁSICOS DA EMPRESA / PROJETO	
Nome da Startup: (Razão Social e Nome Fantasia, se houver. Caso a empresa ainda não tenha sido constituída, informe o nome pretendido.)	(Preencher)
CNPJ: (Se houver. Apenas números, sem pontuação.)	(Preencher)
Endereço da startup: (Se houver. Rua / número / CEP / bairro / cidade / estado.)	(Preencher)

Ano de fundação: (Se houver)	(Preencher)
Tempo de existência do projeto:	Até 1 ano De 1 a 2 anos De 2 a 3 anos De 3 a 4 anos De 4 a 5 anos Mais de 5 anos
Que tipo de solução o projeto oferece?	Conteúdo Hardware Produto Físico Serviço Software Outro (Qual?)
Modelo de negócio principal:	B2B — Business to Business B2B2C — Business to Business to Consumer B2C — Business to Consumer B2C2B — Business to Consumer to Business B2G — Business to Government C2B — Consumer to Business C2C — Consumer to Consumer
Website da Startup: (se houver)	(Preencher)
Redes sociais da Startup: (Linkedin, Facebook, Instagram, outros - se houver)	(Preencher)
PRODUTO / TECNOLOGIA	
Resuma a Startup em até 10 linhas:	(Preencher)
Qual problema ou necessidade o projeto resolve?	(Preencher)
Descreva a solução desenvolvida e como ela resolve o problema identificado:	(Preencher)
Por que a startup é inovadora?	(Preencher)

Qual o estágio atual de desenvolvimento da solução? (TRL — Technology Readiness Level: escala de 9 níveis que mede a maturidade tecnológica de uma solução, da pesquisa básica à aplicação prática)	TRL 1 — Princípios básicos observados TRL 2 — Conceito tecnológico formulado TRL 3 — Prova de conceito experimental TRL 4 — Protótipo validado em ambiente controlado TRL 5 — Protótipo validado em ambiente relevante TRL 6 — Sistema demonstrado em ambiente relevante TRL 7 — Protótipo demonstrado em ambiente operacional TRL 8 — Sistema concluído e qualificado TRL 9 — Sistema comprovado em operação
A startup possui propriedade intelectual?	Sim, já possui patente ou registro O projeto tem potencial para gerar patente ou registro Não haverá propriedade intelectual gerada Não sei dizer
A startup é escalável? Descreva o potencial de escalabilidade:	(Preencher)
SETORIAL	
Qual o setor econômico principal da sua solução? (Selecione o setor com maior proximidade com a solução proposta, conforme item 3 do Edital)	Tecnologia Náutica e Naval Logística e Transportes Energia — fontes renováveis ou não renováveis Alimentos e Bebidas Economia Criativa Meio Ambiente e Sustentabilidade Tecnologia da Informação (TI) e Automação (TA) Saúde e Biotecnologia Educação e Tecnologias de Aprendizagem (edtech) Agronegócio e Tecnologias Rurais (agtech) Construção Civil e Cidades Inteligentes (proptech / smart cities) Mobilidade Urbana e Transporte Finanças e Tecnologia Financeira (fintech)

	Segurança Pública e Gestão de Riscos Turismo e Hospitalidade Outro: ____
O projeto se enquadra nas atividades da Economia do Mar? (Conforme item 3.2.1 do Edital)	Sim — atividades tradicionais (pesca, aquicultura, petróleo e gás offshore, transporte marítimo, logística portuária, construção e reparo naval, turismo náutico e costeiro, entre outros) Sim — atividades emergentes (energias renováveis oceânicas, biotecnologia marinha, mineração em águas profundas, defesa e segurança marítima, vigilância e monitoramento) Sim — Setores estratégicos: (tecnologia náutica e naval, logística, energia (com destaque às limpas e sustentáveis), alimentos, economia criativa, meio ambiente e sustentabilidade, TIC e automação.) Não se enquadra
Descreva como o projeto se relaciona com a Economia do Mar ou com os setores tecnológicos estratégicos do ecossistema local de inovação: (Mesmo que o projeto não se enquadre diretamente na Economia do Mar, descreva seu alinhamento com os setores estratégicos do ecossistema local, conforme item 3 do Edital)	(Preencher)
NEGÓCIO	
Qual é o seu público alvo?	(Preencher)
Como o projeto gera receita?	(Preencher)
Projeção de faturamento para os próximos 12 a 24 meses:	(Preencher)
Principais custos e estrutura de precificação:	(Preencher)
A startup já possui clientes ou receita?	Sim — Faturamento mensal aproximado: ____ Não

No seu entendimento, qual o estágio de desenvolvimento da startup?	Ideação Validação Operação Tração Escala
MERCADO	
Qual o público-alvo da solução?	(Preencher)
Qual o tamanho estimado do mercado? (Descreva, se possível, considerando as três camadas abaixo)	TAM — Mercado Total Endereçável: total de pessoas ou empresas que poderiam usar sua solução SAM — Mercado Endereçável Atendível: parcela do TAM que você pode atender com seu modelo atual SOM — Mercado Acessível e Conquistável: parcela do SAM que você pode realisticamente capturar nos próximos anos
Como a demanda pelo produto ou serviço foi validada?	(Preencher)
Quais são os concorrentes diretos e indiretos? Como o projeto se diferencia?	(Preencher)
Quais são as principais barreiras de entrada no setor? (Caso não existam barreiras, informe.)	(Preencher)
EQUIPE / PARCEIROS	
Nome completo de cada sócio, função que ocupa e área de expertise:	(Preencher)
Formação dos sócios: (Preencher com o nível mais alto concluído por cada membro)	(Preencher)
Instituição de ensino de origem de cada sócio: (Indicar a última instituição frequentada)	(Preencher)
Os sócios já tiveram experiência empreendedora anterior? Descreva a trajetória:	(Preencher)
Já participaram de programas de aceleração ou incubação?	Sim, programa de aceleração Sim, programa de incubação Sim, ambos

	Nunca participaram
Quais competências da equipe contribuirão para o sucesso do projeto?	(Preencher)
LinkedIn de cada sócio:	(Preencher)
A startup possui parcerias institucionais estabelecidas? (Ex.: universidades, centros de pesquisa, empresas, órgãos públicos)	Sim: ____ Não
Qual será a disponibilidade de cada sócio para a startup? Total ou parcial?	(Preencher)
INVESTIMENTO / RECURSOS	
Qual o investimento necessário para viabilizar o projeto?	(Preencher)
Situação atual de investimento:	Possui investidores externos Possui aporte financeiro próprio Não possui investimento atual
Já possui esses recursos? Descreva a estratégia de captação:	(Preencher)
GESTÃO	
Disponibilidade e carga horária semanal de cada sócio dedicada ao projeto:	Dedicação integral Dedicação parcial — carga horária aproximada: ____
Os sócios exercem outras atividades em paralelo ao projeto? (Ex.: vínculo empregatício, graduação, outro negócio)	Sim: ____ Não
Quais ferramentas, métricas ou processos a equipe utiliza/utilizará para gerir o projeto internamente?	(Preencher)
EXPECTATIVAS COM O PROGRAMA	
Quais os principais desafios que espera superar com o apoio do Parque TecMar?	(Preencher)

Em quais áreas você mais necessita de mentoria?	Jurídico e regulatório Financeiro e captação de recursos Tecnologia e desenvolvimento de produto Comercial e vendas Marketing e comunicação Gestão e processos internos Propriedade intelectual Internacionalização Outro: ____
Como você enxerga a contribuição do Parque TecMar para o crescimento do projeto?	(Preencher)
Descreva a visão de longo prazo do seu negócio. O que você quer que sua empresa represente para o mercado, para seus clientes e para a sociedade? Qual transformação ou impacto ela busca gerar?	(Preencher)
Onde você pretende que sua empresa esteja em 5 anos? Descreva seus objetivos em termos de crescimento, mercado-alvo, produtos ou serviços oferecidos, presença geográfica e impacto esperado. Considere também os principais marcos que pretende alcançar ao longo desse período.	(Preencher)
IMPACTO	
O projeto gera impacto social ou ambiental? Descreva:	(Preencher)
O projeto contribui com algum dos ODS — Objetivos de Desenvolvimento Sustentável?	ODS 1 — Erradicação da pobreza ODS 2 — Fome zero e agricultura sustentável ODS 3 — Saúde e bem-estar ODS 4 — Educação de qualidade ODS 5 — Igualdade de gênero ODS 6 — Água limpa e saneamento ODS 7 — Energia limpa e acessível ODS 8 — Trabalho decente e crescimento econômico ODS 9 — Indústria, inovação e infraestrutura ODS 10 — Redução das desigualdades ODS 11 — Cidades e comunidades sustentáveis ODS 12 — Consumo e produção responsáveis

	ODS 13 — Ação contra a mudança global do clima ODS 14 — Vida na água ODS 15 — Vida terrestre ODS 16 — Paz, justiça e instituições eficazes ODS 17 — Parcerias e meios de implementação Não associado aos ODS
ANEXOS E ACEITE	
Pitch deck do projeto: (Apresentação resumida do projeto, em formato PDF, com link para download. O arquivo deve estar acessível a qualquer pessoa com o link.)	(Preencher)
Documentação obrigatória - Pessoa Física: (Anexar conforme rol de documentos do Anexo II, em formato PDF, alta resolução)	(Preencher)
Documentação obrigatória - Pessoa Jurídica: (Anexar conforme rol de documentos do Anexo II, em formato PDF, alta resolução)	(Preencher)
Declaração de veracidade e aceite dos termos:	Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e que li, compreendi e aceito integralmente os termos do Edital do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar.



ANEXO IV -

CONTRATO DE INCUBAÇÃO COM TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSA

Contrato celebrado entre o Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG, na qualidade de INCUBADORA, e a startup/projeto identificada no Quadro de Identificação das Partes, na qualidade de INCUBADA.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

INCUBADORA	
Parque Tecnológico do Mar	Município de Angra dos Reis – RJ
CNPJ	29.172.467/0001-09
Endereço	Rua Mafra, s/n – Jacuecanga 23.914-255, Angra dos Reis - RJ.
Secretaria Gestora	Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG
Representante Legal (SPG)	Isabela Paula de Almeida
CPF	CPF: 123.217.427-04
INCUBADA	
Nome da Empresa / Projeto	[NOME DA EMPRESA]
CNPJ (se tiver)	[NÚMERO]
Endereço	[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, SE TIVER, OU PROPONENTE]
Representante Legal	[NOME]
CPF	[NÚMERO]
E-mail	[E-MAIL]
Telefone	[TELEFONE]
DADOS DO CONTRATO	
Nome do Projeto	[NOME DO PROJETO]
Modalidade de Incubação	[PRESENCIAL / VIRTUAL]
Prazo de Vigência	Início: __/__/202__ Término: __/__/202__
Edital de referência	Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SPG

O presente instrumento tem fundamento no Edital de Chamamento Público nº XX/2026/SPG, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.355/2023, na Lei Municipal nº 3.894/2019, na Lei Federal nº 10.973/2004 e no Decreto Federal nº 9.283/2018, e é celebrado mediante as seguintes cláusulas e condições:



SEÇÃO I – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Contrato, aplicam-se as seguintes definições:

- I. **Programa de Incubação:** iniciativa estruturada em ciclos de 12 (doze) meses, com duração máxima ordinária de 24 (vinte e quatro) meses, mediante renovação após avaliação técnica ao final do primeiro ciclo, podendo ser excepcionalmente prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar.
- II. **Inovação:** introdução de novos produtos, processos, serviços, práticas de marketing ou modelos organizacionais, bem como o aperfeiçoamento dos já existentes, no ambiente produtivo ou social, visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade (Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.894/2019).
- III. **Incubadora de Empresas:** organização ou estrutura que presta apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com a finalidade de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.
- IV. **Empresa de Base Tecnológica (Startup):** empresa cuja estratégia de negócio é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está sujeita a mudanças frequentes, decorrentes da concorrência centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (FINEP, 2000).
- V. **Parque Tecnológico:** complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial e da capacitação empresarial, que estimula sinergias entre empresas e instituições de ciência e tecnologia em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- VI. **Incubado ou Empresa em Incubação:** pessoa física ou jurídica admitida na incubadora por meio de processo seletivo, que teve seu Plano de Negócio aprovado e que busca apoio para desenvolvimento nos aspectos tecnológico, social, de gestão e de negócios, por meio do Programa de Incubação.
- VII. **Empresa Graduada:** empresa que concluiu com êxito o Programa de Incubação, cumprindo os critérios de graduação estabelecidos em edital ou regulamento específico, e que foi formalmente desligada da incubadora com emissão de certificado de graduação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a participação da INCUBADA no Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, com a disponibilização de infraestrutura, serviços de suporte, apoio e assessoria ao processo de desenvolvimento e consolidação do projeto.

Parágrafo único. O presente Contrato não constitui consórcio, joint-venture, contrato de locação, nem gera vínculo empregatício entre as partes. A concessão de uso de espaço físico, quando aplicável, é regulada pela **Seção II** deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo indicado no Quadro de Identificação das Partes, não havendo prorrogação automática nem vigência por prazo indeterminado.

§1º A renovação anual do vínculo está condicionada à avaliação de desempenho da INCUBADA, nos termos da Cláusula Quarta.

§2º O prazo máximo inicial de permanência no Programa é de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser prorrogado por um ciclo adicional de até 12 (doze) meses, estritamente condicionado ao atendimento dos requisitos técnicos e à avaliação de desempenho da INCUBADA pela equipe técnica da INCUBADORA. Excepcionalmente, admitir-se-á uma segunda prorrogação por até 12 (doze) meses adicionais, condicionada à apresentação de solicitação fundamentada pela INCUBADA, demonstrando a real necessidade da extensão do prazo, a qual estará sujeita à prévia análise e aprovação formal pela INCUBADORA.

§3º Os pedidos de renovação deverão ser formalizados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DE INGRESSO E DA REVISÃO ANUAL DO VÍNCULO

Para ingresso e manutenção no Programa de Incubação, a INCUBADA deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ter obtido nota mínima de 7,0 (sete) pontos na avaliação geral do processo seletivo.
- II. Formalizar CNPJ com sede no município de Angra dos Reis no prazo de até 12 (doze) meses, contados do início do Contrato, como condição para a primeira renovação contratual. Startups inscritas em outros municípios poderão participar durante os primeiros 12 (doze) meses, desde que se comprometam a transferir sua sede para Angra dos Reis no mesmo prazo.



III. O vínculo com o Programa será revisto anualmente, com base em avaliação de desempenho que considerará:

- A. participação e engajamento da equipe nas atividades do Programa;
- B. disponibilidade da equipe durante o período;
- C. resultados obtidos nas avaliações periódicas destinadas ao gerenciamento da aceleração e do desenvolvimento da startup, realizadas pela administração do Parque ou por empresa terceirizada ou instrumento equivalente adotado pelo Parque.

Parágrafo único. O não cumprimento satisfatório dos critérios do inciso III poderá acarretar a não renovação do vínculo por justa causa, mediante parecer técnico da equipe responsável pela incubação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E BENEFÍCIOS

A INCUBADORA disponibilizará à INCUBADA, sem custos durante o período experimental, os seguintes serviços e infraestrutura:

- I. **Onboarding institucional:** apresentação da estrutura do Programa, das diretrizes do Parque e da dinâmica do ecossistema de inovação local.
- II. **Diagnóstico do modelo de negócio:** avaliação inicial para identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria.
- III. **Processos de acompanhamento:** participação obrigatória nos checkpoints do Programa, voltados à evolução, estruturação e validação do plano de negócios.
- IV. **Mentorias individuais:** acompanhamento especializado focado nas necessidades específicas do projeto.
- V. **Mentorias coletivas:** sessões com outras startups incubadas para troca de experiências.
- VI. **Espaço maker:** utilização dos laboratórios com suporte técnico para prototipagem e testes.
- VII. **Infraestrutura e serviços compartilhados:** estações de trabalho (sem computador/notebook); endereço fiscal; internet compartilhada de alta velocidade; sala de reuniões; área de coworking; vaga de garagem e/ou estacionamento; copa e refeitório; auditórios; serviço de recepção e atendimento; serviço de segurança; mobiliário básico incluso na modalidade presencial.

§1º O uso de equipamentos e áreas comuns deverá ocorrer de forma eficiente e sustentável.

§2º Os recursos de infraestrutura são de uso compartilhado e estão sujeitos à disponibilidade, agendamento e regras de uso definidas no Regimento Interno do Parque.



CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DE USO E RECURSOS FINANCEIROS

Durante os primeiros 12 (doze) meses de participação no Programa de Incubação, não haverá cobrança de contrapartida financeira pelo uso dos espaços, infraestrutura, serviços e benefícios disponibilizados pelo Parque Tecnológico do Mar.

§1º Após esse período, a INCUBADA poderá permanecer no Programa de forma gratuita, inclusive em caso de prorrogação do vínculo, sem que a renovação contratual implique cobrança automática.

§2º A INCUBADA declara ciência e concordância de que, após os primeiros 12 (doze) meses, poderá ser proposta pela Administração a instituição de contrapartida financeira, de caráter geral e isonômico, nos termos e condições previstos no Edital do Programa de Incubação.

§3º A eventual cobrança somente produzirá efeitos após comunicação formal, concordância expressa da INCUBADA e formalização de Termo Aditivo ao presente Contrato.

§4º A não concordância com a cobrança não obrigará a INCUBADA ao pagamento, mas poderá implicar a impossibilidade de permanência no Programa a partir da data prevista para o início da contrapartida, conforme procedimentos estabelecidos no Edital.

§5º A INCUBADA declara, ainda, estar ciente de que a contrapartida financeira poderá não ser instituída durante todo o período de incubação, não havendo, contudo, direito adquirido à manutenção permanente da gratuidade.

§6º Após a graduação, poderá ser instituída contrapartida em caráter de give back, conforme critérios, condições e instrumento próprio previstos no Edital do Programa de Incubação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESENÇA, DEDICAÇÃO HORÁRIA E MARCOS OBRIGATÓRIOS

Carga horária obrigatória Modalidade Presencial: mínimo de 25 (vinte e cinco) horas semanais nas instalações físicas do Parque.

Carga horária obrigatória Modalidade Virtual: mínimo de 15 (quinze) horas mensais nas instalações físicas do parque.

São obrigações de presença e dedicação da INCUBADA:

- I. Cumprir a carga horária mínima indicada acima, dedicada ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque. O descumprimento reiterado poderá acarretar a migração de modalidade ou a exclusão do Programa.



- II. Observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas atividades obrigatórias do Programa de Incubação, ressalvadas as horas semanais e/ou mensais de desenvolvimento do projeto.
- III. Garantir a presença de ao menos 1 (um) sócio ou representante legal em todos os marcos e check-ins obrigatórios do Programa, incluindo:
 - A. checkpoints mensais de acompanhamento;
 - B. avaliações trimestrais de desempenho;
 - C. reunião anual de revisão do vínculo com o Programa;
 - D. quaisquer outros eventos formais convocados pela Administração com caráter avaliativo ou deliberativo.

§1º O não comparecimento sem justificativa prévia aceita pela Administração será registrado como falta e contabilizado no limite do inciso II desta cláusula.

§2º Em casos excepcionais devidamente justificados, a Administração poderá aceitar representação por procuração específica, limitada a 2 (duas) ocorrências por semestre.

§3º O descumprimento reiterado desta obrigação poderá ser considerado, na avaliação anual de vínculo, como ausência de engajamento da equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

São obrigações da INCUBADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato e no Edital:

- I. Respeitar e executar o Plano de Negócio Simplificado apresentado à INCUBADORA, comunicando previamente qualquer alteração de finalidade, escopo ou cronograma, com autorização da SPG.
- II. Fornecer à INCUBADORA demonstrações financeiras trimestrais e projeções futuras, conforme modelo estabelecido, entregando semestralmente os faturamentos oficiais (balancetes e DRE) e, anualmente, o balanço financeiro.
- III. Submeter-se ao acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do Plano de Negócio e do Plano de Incubação.
- IV. Entregar, nos prazos estabelecidos, todas as evidências exigidas pela metodologia do Programa, tais como comprovação de participação em eventos, mentorias, oficinas, assessorias e implementação de processos.
- V. Compartilhar, sempre que solicitado por mentores ou pela equipe gestora, dados atualizados sobre a evolução do modelo de negócio.



- VI.** Participar de pesquisas, elaborar relatórios e fornecer informações sobre os resultados alcançados, sempre que solicitado pela SPG ou por entidade por ela designada.
- VII.** Disponibilizar à SPG todas as informações relativas à execução do Plano de Negócio Simplificado, facilitando o monitoramento e a avaliação do Plano de Incubação.
- VIII.** Divulgar a marca do Parque Tecnológico do Mar em seus materiais de comunicação, físicos e digitais, com o texto "Empresa incubada no Parque Tecnológico do Mar", conforme modelo e instruções da INCUBADORA.
- IX.** Participar ativamente das atividades e eventos promovidos pela INCUBADORA.
- X.** Solicitar autorização expressa da INCUBADORA para deixar de operar no espaço do Parque por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.
- XI.** Comunicar formalmente à INCUBADORA qualquer alteração no quadro societário ou na equipe do projeto.
- XII.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados e colaboradores.
- XIII.** Cumprir a legislação relativa à Política Nacional de Meio Ambiente e às boas práticas de ESG.
- XIV.** Ressarcir imediatamente quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da INCUBADORA ou do Parque.
- XV.** Cumprir as normas sobre propriedade intelectual, proteção de dados, sigilo e uso de imagem estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

São obrigações da INCUBADORA:

- I.** Realizar a atividade de incubação de acordo com as condições fixadas neste Contrato e no Edital.
- II.** Disponibilizar à INCUBADA o Programa de Incubação com os benefícios e espaços compartilhados previstos na Cláusula Quinta.
- III.** Alocar pessoal capacitado para a execução das atividades de apoio previstas neste instrumento.
- IV.** Realizar o acompanhamento da INCUBADA por meio de ações de monitoramento e avaliação periódica de desempenho.
- V.** Estimular a cooperação entre a INCUBADA, outras startups incubadas, instituições de ensino e pesquisa e demais atores do ecossistema local de inovação.



VI. Garantir a gestão administrativa do Programa, acompanhando o desempenho e a evolução da INCUBADA mediante avaliações anuais.

VII. Promover, a qualquer tempo, visitas técnicas e reuniões para acompanhamento da execução do Plano de Negócio e fiscalização da utilização dos espaços.

Parágrafo único. A INCUBADORA constitui uma relação meramente de meio, não assumindo qualquer compromisso por resultado no empreendimento da INCUBADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Unilateralmente pela INCUBADORA, mediante ato escrito fundamentado, nas seguintes hipóteses:
 - A. Infração de qualquer cláusula deste Contrato, do Regimento Interno do Parque ou do Edital;
 - B. não execução ou execução parcial, sem justificativa, do Plano de Negócio aprovado;
 - C. não cumprimento dos requisitos de ingresso e permanência previstos na Cláusula Quarta;
 - D. apresentação de informações inverídicas;
 - E. falta de aptidão para o desenvolvimento do projeto;
 - F. dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial da INCUBADA.
- II. Por mútuo acordo das Partes, a qualquer momento, ajustando-se as condições e o prazo de desocupação do espaço físico, quando aplicável.
- III. Por solicitação da INCUBADA, devidamente fundamentada, nos casos de inviabilidade da execução do Plano de Negócio ou superveniência de fato que torne a execução material ou juridicamente inexecutável.

§1º Constatada infração ou inexecução, a INCUBADORA notificará a INCUBADA para apresentar justificativa escrita no prazo de 10 (dez) dias. Na ausência de resposta, o Contrato será extinto de pleno direito.

§2º A rescisão não exclui a cobrança de débitos porventura existentes, nem a responsabilidade por danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DE MARCA



A INCUBADORA poderá, a qualquer tempo, utilizar o nome comercial ou a marca da INCUBADA para fins de divulgação das atividades de incubação, inclusive após o desligamento, vedada a divulgação de informações sigilosas.

§1º A INCUBADA está autorizada, durante a vigência deste Contrato, a utilizar a marca Parque Tecnológico do Mar na indicação de sua condição de empresa incubada, conforme modelo e instruções da Administração do Programa.

§2º As disposições completas sobre uso de imagem, voz e logomarca constam no Regimento Interno do Parque.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas sigilosas, surgidas ou obtidas em face deste Contrato.

§1º Para que a informação seja considerada sigilosa, caberá a quem a conceder identificá-la expressamente como tal.

§2º As Partes tomarão as medidas necessárias para garantir, por parte de seus colaboradores e subcontratados, a confidencialidade das informações.

§3º Não serão consideradas sigilosas informações que:

- I. sejam de conhecimento público;
- II. já fossem comprovadamente de conhecimento da parte receptora antes da divulgação;
- III. sejam adquiridas de terceiros de boa-fé, sem vinculação a este Contrato.

§4º As diretrizes completas sobre confidencialidade e proteção de dados pessoais constam no Regimento Interno do Parque.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos pela INCUBADA a ela pertencerão, independentemente de registro, exceto aqueles provenientes de acordo específico entre as Partes.

§1º Caso, durante o período de incubação, sejam desenvolvidos produtos ou processos em parceria entre INCUBADORA e INCUBADA, passíveis de registro no INPI, os direitos e obrigações serão divididos entre as Partes em conformidade com a legislação vigente.

§2º A INCUBADA deverá manter a INCUBADORA informada sobre toda a tramitação relativa à proteção de sua propriedade intelectual, no Brasil e no exterior.



§3º O mero uso das instalações e infraestrutura básica do Parque não configura, por si só, fundamento para reivindicação de co-titularidade por parte do Parque ou do Município.

§4º As partes deverão registrar formalmente, em documento específico, qualquer acordo sobre titularidade ou cotitularidade de ativos de PI, antes do início das atividades que possam resultar em tais ativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes reconhecem que poderão realizar atividades de tratamento de dados pessoais no contexto deste Contrato e declaram, por si e por seus colaboradores, que cumprirão toda a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§1º No âmbito deste Contrato, a INCUBADA atuará como controladora dos dados pessoais e a INCUBADORA como operadora, nos termos da legislação aplicável.

§2º As Partes aplicarão medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais tratados.

§3º Os dados pessoais serão mantidos pela INCUBADORA apenas pelo período necessário ao atendimento de finalidades legítimas, conforme o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACESSO A INFORMAÇÕES

Para que a INCUBADORA possa acompanhar o desenvolvimento da INCUBADA, esta franqueará o acesso às suas informações contábeis, comerciais, de gestão, equipe e infraestrutura, bem como às suas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A INCUBADA se obriga, durante o período de 12 (doze) meses após o término de sua participação no Programa, a participar de pesquisas e fornecer informações sobre a evolução e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela SPG ou entidade por ela designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à INCUBADA:

- I. Utilizar os espaços ou serviços do Parque para finalidade diversa da prevista neste Contrato.
- II. Ceder, sublocar ou transferir, a qualquer título, o espaço físico a terceiros.
- III. Praticar atos que possam comprometer a imagem institucional da INCUBADORA ou do Parque Tecnológico do Mar.



- IV. Realizar atividades de pesquisa ou desenvolvimento utilizando materiais, equipamentos ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SEÇÃO I

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- I. Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SPG e seus Anexos;
- II. Plano de Negócio Simplificado aprovado;
- III. Regimento Interno do Parque Tecnológico do Mar;
- IV. Manuais e normas específicas de uso dos espaços.

§1º Quaisquer divergências entre os documentos integrados serão resolvidas pela Administração do Parque.

§2º Os Termos Aditivos ao presente Contrato deverão ser formalizados por escrito, mediante acordo entre as Partes.

§3º A SPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento.

§4º O presente Contrato será gerado e assinado em meio digital, com o mesmo efeito vinculativo da assinatura manuscrita, nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.



SEÇÃO II – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

Esta seção é aplicável exclusivamente à modalidade presencial. Na modalidade virtual, esta seção não integra o contrato. Em caso de migração de modalidade, Termo Aditivo específico incluirá ou suprimirá esta seção.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO ALOCADO

Espaço / Sala Alocada	[DESCRIÇÃO DO ESPAÇO]
Localização	[Térreo / Andar superior]
Área (m²)	[XX,XX m²]
Tipo de Sala	[Individual / Modular]
Condição de Entrega	Conforme Termo de Entrega de Sala (Anexo IX)

CLÁUSULA P.U.1 – DO OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

A presente seção regula a concessão de permissão de uso não onerosa do espaço físico identificado no quadro acima, em caráter precário, para o desenvolvimento das atividades da INCUBADA no âmbito do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar.

Parágrafo único. A permissão de uso é acessória ao vínculo de incubação e se extingue automaticamente com o encerramento ou rescisão do presente Contrato, ou com a migração da INCUBADA para a modalidade virtual.

CLÁUSULA P.U.2 – DAS CONDIÇÕES DE USO DO ESPAÇO FÍSICO

São condições para uso do espaço físico pela INCUBADA:

- I. A sala/espço deverá ser utilizada exclusivamente para fins empresariais relacionados ao objeto social da INCUBADA aprovado no processo seletivo, sendo vedada a sublocação ou cessão a terceiros a qualquer título.
- II. É vedado o uso das instalações para quaisquer atividades ilícitas, prestação de serviços de natureza estritamente pessoal ou quaisquer outras práticas incompatíveis com os objetivos do Parque Tecnológico do Mar e seu Programa de Incubação.



- III. Qualquer benfeitoria, de qualquer natureza, exigirá aprovação prévia e por escrito da INCUBADORA. Benfeitorias necessárias ou úteis não darão direito à indenização ou retenção; benfeitorias voluptuárias poderão ser retiradas pela INCUBADA ao término.
- IV. Os representantes da INCUBADA poderão ser solicitados, a qualquer tempo, a portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e função, bem como documento oficial de identificação, às expensas da empresa.
- V. É vedado o uso da marca do Parque Tecnológico do Mar para fins diversos dos previstos neste Contrato, salvo autorização expressa da Coordenação do Programa.

CLÁUSULA P.U.3 – DA VISTORIA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DA SALA FÍSICA

Na entrada na modalidade presencial, a INCUBADA deverá firmar o Termo de Vistoria de Entrega e Devolução da Sala Física.

§1º O Termo de Vistoria de Entrega e Devolução da Sala Física documenta as condições da sala no momento em que ela é entregue ao permissionário, registra eventuais ocorrências, alterações, danos ou reparos durante o período de uso e formaliza a devolução do espaço, condicionando o aceite final à verificação de que a sala foi devolvida em condições satisfatórias ou com todas as pendências devidamente sanadas.

§2º São de responsabilidade exclusiva da incubada os ônus relativos à estruturação interna da sala, incluindo reformas, reparos adicionais realizados por vontade própria, aquisição ou instalação de mobília além daquela eventualmente disponibilizada pela Administração, bem como equipamentos, licenças, alvarás e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

§3º A INCUBADORA poderá realizar vistorias periódicas ou extraordinárias no espaço físico a qualquer tempo durante o período de ocupação, mediante comunicação prévia à INCUBADA, com a finalidade de verificar as condições de uso, conservação, manutenção necessária, segurança e conformidade com as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA P.U.4 – DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

Encerrada a participação no Programa ou extinta a permissão de uso por qualquer motivo, a INCUBADA deverá devolver o espaço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, livre de pessoas e bens, nas mesmas condições do Termo de Vistoria de Entrega e Devolução da Sala Física (Anexo VII), bem como proceder à devolução das chaves correspondentes ao espaço disponibilizado.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo de devolução sujeitará a INCUBADA à responsabilização civil e criminal por dano ao patrimônio público, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.



CLÁUSULA P.U.5 – DA MIGRAÇÃO DE MODALIDADE

A migração da INCUBADA da modalidade presencial para a virtual implicará a supressão desta Seção II por meio de Termo Aditivo, com liberação imediata do espaço físico, que será ofertado ao próximo projeto da lista de espera para a modalidade presencial.

§4º A migração somente produzirá efeitos após aprovação formal da INCUBADORA e assinatura do Termo Aditivo correspondente.

§5º Até a formalização da migração, a INCUBADA mantém todos os direitos e obrigações da modalidade presencial, incluindo a carga horária mínima estabelecida na Cláusula Sétima.

§6º A migração da modalidade virtual para a presencial implicará a inclusão desta Seção II por meio de Termo Aditivo, condicionada à disponibilidade de espaço físico no Parque.

CLÁUSULA FINAL – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as Partes.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em meio digital, na forma da legislação vigente.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 202__

Município de Angra dos Reis
Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG
INCUBADORA

Nome da Empresa / Pessoa Física
Representante Legal
INCUBADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 003/2026/SPG

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

ANEXO VI - Critérios de Avaliação

Dimensão	Critérios de Avaliação	Peso
PRODUTO / TECNOLOGIA	Viabilidade técnica da solução	3
	Aderência da solução ao problema identificado	
SETORIAL	Alinhamento com a Economia do Mar	3
	Alinhamento com setores tecnológicos do ecossistema local de inovação ou demais áreas tecnológicas	2
NEGÓCIO	Estratégia e viabilidade econômica do projeto	3
	Clareza e consistência do modelo de negócio	
MERCADO	Alcance e potencial mercadológico	2
	Diferenciais competitivos frente a concorrentes	
EQUIPE / PARCEIROS	Capacitação técnica da equipe executora	2
	Parcerias e articulações institucionais	
INVESTIMENTO / RECURSOS	Estratégia e preparação para captação de recursos	1
GESTÃO	Organização e governança interna do projeto	1
COMUNICAÇÃO *	Clareza, objetividade e organização da apresentação	2
	Capacidade de demonstrar o potencial do negócio durante o Pitch	2

* A dimensão COMUNICAÇÃO se aplicará exclusivamente à Etapa de Banca de Julgamento - Pitch.

ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DA SALA FÍSICA

Vistoriador: [Nome], **matrícula** [nº]

Gestor responsável: [Nome], **matrícula** [nº]

Permissionário: [Nome do Permissionário]

Projeto/Razão Social: [Nome do Projeto/Razão Social]

Sala: [nº]

Área (preencher caixa): 11,44m² [], 11,5m² [], 23m² [], 23,48m² [].

Localização: [andar superior/térreo]

Este termo serve de complemento auxiliar às diretrizes do Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, não onerosa, exclusivamente nos casos de modelo de incubação presencial, em que se faz uso de sala física.

[Nome do Permissionário], portador da Cédula de Identidade nº [x] e inscrito no CPF sob o nº [xx], representante legal do projeto [Nome do Projeto], **recebe, neste ato**, a Sala [nº], com área de [m²], localizada no andar [superior/térreo], bem como a permissão de uso de 1 (uma) vaga rotativa de garagem, ficando responsável pelo uso adequado do espaço e comprometendo-se a devolvê-lo ao término do contrato, por qualquer dos motivos previstos no Contrato de Incubação com Termo de Permissão de Uso, Não Onerosa, nas condições registradas neste termo, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pela Permitente.

1. VISTORIA DE ENTREGA DA SALA

Na presente data, __/__/_____, foi realizada a vistoria de entrega da sala física, constatando-se as seguintes condições:

Paredes	Pintadas na cor [x]
Teto	Pintado na cor [x]
Piso	Original do prédio
Janelas	Originais do prédio
Porta	Adesivada, original do prédio
Interruptor	[Quantidade e estado de conservação]
Tomadas	[Quantidade e estado de conservação]
Tomadas de Rede	[Quantidade e estado de conservação]
Luminárias	[Quantidade e estado de conservação]
Internet	Do prédio
Persianas	[Quantidade e estado de conservação]
Móveis	[Descrição, quantidade e estado de conservação]
Ar Condicionado	[Quantidade de aparelhos, estado de conservação e existência de controle remoto]
Chaves	Total de Chaves - [Quantidade]
Outras observações da entrega	[Descrever, se houver]

Declara o permissionário que recebeu a sala física nas condições acima descritas, comprometendo-se a zelar pelo espaço, equipamentos, instalações, mobiliário e demais bens

eventualmente disponibilizados, responsabilizando-se por eventuais danos, alterações não autorizadas ou mau uso constatado durante o período de utilização.

Registro fotográfico pertinente deverá ser anexado a este documento.

Eu, **[Nome do Permissionário]**, na qualidade de representante legal do projeto/empresa **[Nome do Projeto/Razão Social]**, declaro que recebo, nesta data, a Sala **[nº]**, bem como os itens e condições descritos neste termo, estando ciente das responsabilidades assumidas quanto ao uso, conservação e posterior devolução do espaço.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

[Nome do Permissionário]

[Nome do Projeto/Razão Social] – Permissionário

[Nome do Vistoriador]

[Cargo]

Mat. [nº] – Vistoriador

[Nome do Gestor Responsável]

[Cargo]

Mat. [nº]

[illegible]

3. VISTORIA DE DEVOLUÇÃO DE SALA

Data ____/____/____

Paredes

Teto

Piso

Janelas

Porta

Interruptor

Tomadas

Tomadas de Rede

Luminárias

Internet

Persianas

Móveis

Ar Condicionado

Chaves

Outras observações
da devolução

a) Identificadas pendências na vistoria de devolução?

[] **Não.** A sala foi devolvida em condições satisfatórias para a Permitente.

[] **Sim.** A devolução fica condicionada à resolução integral das pendências abaixo descritas;

b) Descrição das pendências, responsável pela solução e prazo:

c) Motivo da devolução:

4. ACEITE FINAL DA DEVOLUÇÃO

Após vistoria final, declara-se que a devolução da Sala [nº] somente será aceita mediante assinatura do vistoriador e do gestor responsável, desde que o espaço esteja em condições satisfatórias para a Permitente e que eventuais pendências tenham sido integralmente sanadas.

- ☐ I. A devolução foi aceita sem pendências.
- ☐ II. As pendências anteriormente identificadas foram sanadas, sendo aceita a devolução definitiva na data abaixo.
- ☐ IV. A devolução se dá por outra razão.

Descrever outra razão:

Portanto, as partes envolvidas, descritas abaixo, dão ciência, acordam e assinam.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

[Nome do Permissionário]

[Nome do Projeto/Razão Social] – Permissionário

[Nome do Vistoriador]

[Cargo]

Mat. [nº] – Vistoriador

[Nome do Gestor Responsável]

[Cargo]

Mat. [nº]